

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**
**Diretoria da FAMURS  
 Gestão 2019/2020**

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO  
 METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 RESOLUÇÃO 2/2020**

Altera a Resolução 9/2018 e dá outras providências.

A presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal, no uso das suas atribuições, conforme aprovação da Assembleia Geral do CM Granpal **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica alterado o §4º e §6º do artigo 24 da Resolução 4/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 24. [...]

§4º. A totalidade das contratações por órgão e entidades não participantes do certame licitatório não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[...]

§6º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de julho de 2020.

**MARGARETE SIMON FERRETTI**

Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL

Registre-se e publique-se.

**EDUARDO FAGUNDES**

Diretor Executivo do CM GRANPAL

**Publicado por:**

Ricardo Aloenis Schmidt

**Código Identificador:**A9CD0CF2

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 REVOGAÇÃO DE CERTAME**

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 49 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

**Revogação da integralidade do processo de licitação 011/2019, edital de pregão eletrônico 005/2020,** bem como todos os atos subsequentes. **Objeto:** registro de preço para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e demais conveniados. **Processo administrativo:** 551/2019.

Porto Alegre, 21 de julho de 2020.

**EDUARDO DUTRA FAGUNDES**

Diretor Executivo do CM/GRANPAL

**Publicado por:**

Ricardo Aloenis Schmidt

**Código Identificador:**9995BC1C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

**OBJETO:** aquisição de medicamentos para uso humano para atender os municípios pertencentes ao Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL e demais conveniados.

**ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do CM GRANPAL, sito na avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o servidor Ricardo Aloenis Schmidt, pregoeiro, juntamente com a responsável técnica a servidora Naiane Roveda Marsilio, Farmacêutica, **procedeu à análise dos pedidos de esclarecimento apresentado pela empresa Prati-Donaduzzi Medicamentos Genéricos, recebido pelo e-mail ricardo@granpal.com.br. A documentação está anexada ao processo administrativo, em suas alegações, de forma sucinta, questiona: “1. Item 29 -AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO, a unidade de medida solicitada é comprimido, nossa apresentação é cápsulas, podemos cotar o item? Em resposta ao esclarecimento 1: A descrição dos itens inclusos no presente pregão foi detalhadamente discutida em grupo de trabalho pelos municípios participantes do Consórcio, de forma a atender as suas principais demandas. Para o item AMPICILINA 500 MG, se optou pela apresentação comprimido, portanto, só será aceito a cotação para esta apresentação.2. Item 336 -SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II COMPRIMIDO OU DRÁGUA (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA) - nosso item é notificação simplificada e temos a declaração emitida na ANVISA conforme solicita no item10.1.3.6. Por isso gostaríamos de verificar se podemos estar cotando o item? Em resposta ao esclarecimento 2: O medicamento sulfato ferroso 40 mg de ferro II faz parte da lista de medicamentos de baixo risco sujeito a notificação simplificada constantes no anexo 1 da RDC 107/2016. Sendo assim, para este medicamento deverá ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada de Medicamento emitido pela ANVISA e as empresas que apresentarem este documento com os demais documentos exigidos no item 10.1.3 poderão cotar o item. 3. 19.10.5. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s) deve(m)**

ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão ("colmeias") ou em embalagens individuais." Nossos frascos não são separados por colmeia nem possui embalagens individuais, por isso gostaríamos de verificar se será aceito nossos itens sem essas especificações sendo que o transporte respeitará a integridade dos medicamentos? **Em resposta ao esclarecimento 3: Q acondicionamento de frascos separados por colmeias ou embalagens individuais evita o contato direto das embalagens primárias e proporciona maior segurança para o armazenamento e transporte dos medicamentos. Sendo assim, somente serão aceitos a cotação de produtos que seguem o acondicionamento de frascos especificados no edital.**

Diante do exposto, esclarecidos os questionamentos, não há que ser retificado no edital. A presente ata será publicada antes da realização da sessão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

**RICARDO ALOENIS SCHMIDT**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ricardo Aloenis Schmidt

**Código Identificador:**04D72F0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020	Contratação de empresas para fornecimento de serviço de Manutenção do veículo S-10, PLACA IXM 7704, da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 052/2020, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Martil Comércio de Autopeças Ltda., no valor Total de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).
Cópias do Processo e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30hs às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site <a href="http://www.alegrete.rs.leg.br">www.alegrete.rs.leg.br</a> , ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 16 de julho de 2020.	<b>MOISES PEREIRA FONTOURA</b> Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**

Plauto Monteiro Soares

**Código Identificador:**B0D1FC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 158/2020**

**CONTRATO Nº 158/2020 - CONTRATANTE:** Município de Alegria. **OBJETO** Aquisição de material de EPI para o uso da equipe do CRAS (Centro de Referência Assistência Social), no atendimento ao público, afim de garantir a segurança dos servidores evitando o risco social decorrente do COVID-19. Tal aquisição será de acordo com a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Atr 4º, Item I, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria RS. **DISPENSA 072/2020. VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). **CONTRATADA:** LEANDRO ALVES DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 36.553.637/0001-52. Data: 21.07.2020.

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Giovane Taborda

**Código Identificador:**2656EDE1

**ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020**

**O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 4º *Caput* da Lei Federal nº 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 072/2020, referente ao Processo Administrativo nº 117/2020, datado do dia 21 de julho de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **LEANDRO ALVES DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 36.553.637/0001-52, para aquisição de material de EPI para o uso da equipe do CRAS (Centro de Referência Assistência Social), no atendimento ao público, afim de garantir a segurança dos servidores evitando o risco social decorrente do COVID-19. Tal aquisição será de acordo com a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Atr 4º, Item I, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento do produto o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. 0905 - FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL - REC. FEDERAIS 08 0243 0013 2059 - IGD -SUAS. 588 1045 3390 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Alegria – RS, 21 de julho de 2020.

**GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Giovane Taborda

**Código Identificador:**BA996F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para construção de passeio público em ruas da cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **13.08.2020 às 08:30 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Edital disponível em: [www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br), dúvidas/informações podem ser enviadas para [licitacaoats@hotmail.com](mailto:licitacaoats@hotmail.com) ou pelo telefone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de julho de 2020.

**VALDECI GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo da Silva Ely

**Código Identificador:**026AA96F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Edmo Francisco Silva de Lima – Me, CNPJ nº.07.666.624/0001-91. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Anexo Único, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, para monitoramento da Unidade Básica de Saúde, da sede

do Município. **Pagamento:** Valor global de R\$ R\$ 3.725,00 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais), conforme Dispensa nº 42/2020 e Processo Administrativo nº 075.07.04/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de julho de 2020.

**VALDECI GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**CE73FEFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SAUTHIER & ALIEVI LTDA, CNPJ nº. 06.897.500/0001-54. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de materiais, quais sejam: 06UN de conjunto (assentos e encostos estofados), em vinil, cor azul, para cadeira Cavaletti, e 40UN de conjunto (assentos e encostos estofados) em vinil, na cor azul, para cadeira universitária Cavaletti 2012, para substituição e reforma das cadeiras de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo. **Pagamento:** Valor global de R\$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais) conforme Dispensa nº 43/2020 e Processo Administrativo nº 076.07.05/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de julho de 2020.

**VALDECI GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**06D8CAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 40/2020**

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 053.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento nos artigos 4º e 4º-B, da Lei 13.979/2020, RATIFICA a contratação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, da empresa CENTERMEDI – COMERCIO DE DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, no valor global de R\$1.792,00 (mil, setecentos e noventa e dois reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de julho de 2.020.

**VALDECI GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:**D59F32C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020** – tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com requalificação de vias urbanas, incluindo material e mão de obra, em ruas situadas no Município de Almirante Tamandaré do Sul. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **07.08.2020 às 08:30 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Edital disponível em: [www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br), dúvidas/informações podem

ser enviadas para [licitacaoats@hotmail.com](mailto:licitacaoats@hotmail.com) ou pelo telefone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de julho de 2020.

**VALDECI GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:**195B38C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1388/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 050/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

**Resolve:**

**Empossar** Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva para o cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 23 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**E002B1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1313/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Leonardo Davila Gerke, cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC Técnico Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 15 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**86935022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1451/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

**Resolve:**

**Exonerar** Gilberto de Moura Pereira do cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, remunerado através de subsídios, conforme Art. 58 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**8CA8B2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1450/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

**Resolve:**

**Exonerar** Luiz Daniel da Silva do cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, remunerado através de subsídios, conforme Art. 58 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**9A018D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1453/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

**Resolve:**

**Nomear** Gilberto de Moura Pereira para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, remunerado através de subsídios, conforme Art. 58 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**0BBF6AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1452/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

**Resolve:**

**Nomear** Luiz Daniel da Silva para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, remunerado através de subsídios, conforme Art. 58 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**AADFB3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1386/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16814/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 103/2020, referente ao objeto aquisição futura de utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas municipais:

• Fiscal Titular: Paula Cristina Anjos de Souza – Matrícula nº 1999100749

• Fiscal Suplente: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de maio de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**E419EFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1314/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Designar** Leonardo Davila Gerke, cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 15 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**0C0C89C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1197/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria Municipal nº 3072/2019 que designa Tais Rodrigues de Azevedo, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**916FBA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1393/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 859/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Dispensar** a servidora Maura Regina Garcia de Souza, Matrícula Funcional nº 2008103802, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Cléo dos Santos, 20 horas semanais, a contar de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**51C5BC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1394/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 859/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Conceder** à servidora Virgínia Aparecida Mendes Brandão, Matrícula Funcional nº 2012105544, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Cléo dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**449265A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1458/2020**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 902/2020;

**Resolve:**

**Convocar** a servidora Jussara de Souza Silva, Matrícula Funcional nº 2012105630, Edital nº 006/2020, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 03/03/2020 a 15/04/2020, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**5F22C142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1444/2020**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 321/2020 da Secretaria Municipal de Administração,

**Resolve:**

**Dispensar** os servidores abaixo relacionados da Gratificação de Estímulo ao Acompanhamento de Projetos e Obras - GEAPO, a contar de 01 de julho de 2020:

- Márcio Flores Rocha
- Karen Giordani
- Pedro Artur Pontes Zepka
- Gabriel Marchetto Oliveira
- Josiane Lopes Remião
- Carla Roseane Glinka da Cruz Caetano

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**63F46595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1586/2020**

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 965/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** membros representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Alvorada, conforme Lei Municipal nº 1.119/2000, reorganizado pela Lei Municipal nº 3.420/2020:

- Representantes do Executivo Municipal:  
Titulares:  
Ângela Maria Alves Pinto  
Aline Araújo Souza  
Mirella Marques Meirelles  
Valdinês Matheus Bachernitsan de Moura

- Suplentes:  
Ana Cristina da Rosa Pires  
Catiane Sierote do Amaral  
Eliane Guedes dos Santos Marques  
Pedro Ricardo Ribeiro

- Representantes de Professor da Escola Pública Municipal:  
Titular: Jacqueline Terezinha Esteves  
Suplente: Marcelo Roberto da Silva Rios

- Representantes de Professor da Escola Pública Estadual:  
Titular: Anderson de Lima Vicente  
Suplente: Marcelisa Monteiro

- Representantes das Escolas Públicas Municipais:  
Titular: Cecília Filomena  
Suplente: Paula Aguiar da Silva

- Representantes das Escolas Privadas de Educação Básica:  
Titular: Laura Ferreira de Andrade  
Suplente: Silene Anhanha

- Representantes das Escolas sem Fins Lucrativos:

Titular: Kellen Muniz de Oronha  
Suplente: Diógenes Sichelero

- Representantes dos Pais, de Escolas Públicas ou Privadas:  
Titular: Michele Porto Lima  
Suplente: Marcos Real de Souza

- Representantes de Alunos, de Escolas Públicas ou Privadas:  
Titular: Fernanda Ansolin Nunes  
Suplente: Raissa Nauane Alves Lopes

- Representantes do EJA, Escolas Públicas ou Privadas:  
Titular: Sabrina de M. Ramos  
Suplente: Alexandra de S. Machado Blanco

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**3C3B2E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019 D**

Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2019 D - Concorrência nº 003/2018

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 05 de junho de 2020 até o dia 04 de agosto de 2020, em conformidade com a Cláusula Sexta, item 6.2. e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, através do Processo nº 14685/2020.

Contratado: **EPG Locações de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda.**  
**CNPJ: 23.613.709/0001-68**

Alvorada, 22 de julho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti  
**Código Identificador:**29929816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 A**

Termo Aditivo ao Contrato Nº 086/2019 A – Pregão Eletrônico nº 032/2017

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

**1.1 DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de junho de 2020 até o dia 20 de junho de 2021, conforme Cláusula Oitava, item 8.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SMA/Departamento de Informática-DGI através da CI nº 791/2020, devidos cientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e FUNSEMA e da Secretaria de Saúde através da CI 164-DFin/2020.

**1.2 DO ACRÉSCIMO**

**Acrescenta-se ao contrato 25% ao item 5 – Impressora Pequeno Porte – Mono A-4, correspondendo a 3 equipamentos com funções superiores em virtude da troca de modelo ofertado passando do**

Modelo: SP3710-DN – Função: Impressora, Franquia 5.000 páginas e valor de R\$ 150,00 por mês para o Modelo: SP3710-SF – Função: Impressora, Scanner e Xerox, com franquia de 5.000 páginas e valor de R\$ 150,00 de acordo com parecer técnico do Departamento de Geral de Informática das SMA, fl. 844, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 1.3. DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

De acordo com o Parecer Administrativo nº 198/2020, retifica-se a Cláusula Primeira – Do Objeto, onde se lê: Secretaria Municipal de Educação **leia-se: Secretaria Municipal de Administração.**

### 1.4. DA DOTAÇÃO

Inclui-se à Cláusula Quarta – do Pagamento e da Dotação do contrato original as seguintes dotações orçamentárias:

#### **Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6008 – Manut. Ações Vig. Sanitária  
333904004 – Locação Equip. TIC – Impressoras  
1782 /4502 – Reduzido/Recurso

6017 – Manut. Laboratório Municipal  
333904004 – Locação Equip. TIC – Impressoras  
1645 /4501 – Reduzido/Recurso

6041 – Rede Atenção Psicossocial - RAP  
333904004 – Locação Equip. TIC – Impressoras  
358 / 4501 - Reduzido/Recurso

6044 – Atenção Básica  
333904004 – Locação Equip. TIC – Impressoras  
1696 / 4500 - Reduzido/Recurso

Contratado:

**LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**  
CNPJ: 10.639.199/0001-56

Alvorada, 22 de julho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti  
**Código Identificador:ADA6B46A**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018 C**

Termo Aditivo ao Contrato Nº 102/2018 C - Pregão Eletrônico nº 032/2017

#### **Cláusula primeira – Do Objeto:**

**1.1.** Pelo presente termo aditivo corrige-se o termo aditivo B quanto à numeração dos itens e especificações técnicas dos equipamentos de acordo com a solicitação de orientações da diretoria do setor de compras da SMA a fl. 841 e de acordo com a manifestação da área técnica a fl. 844 conforme abaixo:

#### **1.2. DAS ADEQUAÇÕES**

**Onde se lê:**

“**1.3.6.** Serão substituídas 10 Multifuncionais de Médio Porte (item2) com valor de R\$ 600,00 e franquia de 15.000 páginas e 01 impressora de pequeno porte (Item 5) com valor de R\$ 150,00 e franquia de 5.000 páginas, por 11 Multifuncionais SP3710SF com franquia de 5.000 páginas e valor de R\$ 150,00 com as mesmas características do item 5, entretanto com as funções de Multifuncional (item 7) restando assim, distribuídas:

SMCEJ (1), SEPLAN (1), SMTASC (5 = Conselho Tutelar, Compras, CREAS, Cadastro Único e Acessuas), SMF (1= Fiscalização) e SMA (3 = Protocolo Geral, Funsema e Almoxarifado).”

**Leia-se:**

“**1.3.6.** Serão substituídas 10 Multifuncionais de Médio Porte (item2) com valor de R\$ 600,00 e franquia de 15.000 páginas e 01 impressora

de pequeno porte (Item 5) com valor de R\$ 150,00 e franquia de 5.000 páginas, função de impressora, por **11 Multifuncionais SP3710SF com franquia de 5.000 páginas e valor de R\$ 150,00 com as mesmas características do item 5, entretanto com as funções de Multifuncional - impressora, scanner, xerox - (item 5)** restando assim, distribuídas:

SMCEJ (1), SEPLAN (1), SMTASC (5 = Conselho Tutelar, Compras, CREAS, Cadastro Único e Acessuas), SMF (1= Fiscalização) e SMA (3 = Protocolo Geral, Funsema e Almoxarifado).”

### 1.3. DA CEDÊNCIA

**Onde se lê:**

“**1.4.** A empresa *cederá* à administração 04(quatro) máquinas Multifuncionais de pequeno porte (item 7) pelo período de 12(doze) meses, sem custo ao Município, sendo que as máquinas serão alocadas nos seguintes departamentos: na Folha de Pagamento/SMA, Direitos Humanos, Patrimônio e CASA;”

**Leia-se:**

“**1.4.** A empresa *cederá* à administração 04(quatro) máquinas Multifuncionais de pequeno porte **(item 5) – modelo SP3710-SF**, pelo período de 12(doze) meses, sem custo ao Município, sendo que as máquinas serão alocadas nos seguintes departamentos: na Folha de Pagamento/SMA, Direitos Humanos, Patrimônio e CASA;”

Contratado:

**LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**  
CNPJ: 10.639.199/0001-56

Alvorada, 22 de julho de 2020.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti  
**Código Identificador:31942499**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

#### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020  
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

**Contratada:** Harsco Metals LTDA, CNPJ 32.592.073/0012-69

**Contratante:** Município de Arroio dos Ratos/RS

**Objeto:** Aquisição de escória para a manutenção das estradas municipais. **Valor:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato até a entrega total do material conforme descrito na Cláusula Primeira, em caso de entrega fracionada, o contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura.

Arroio dos Ratos, 21 de julho de 2020.

**LUCIANO LEITES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:394D766E**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 4081/2020**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4081/2020.

Estabelece o Calendário Letivo para o exercício de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais e conforme o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

CONSIDERANDO, a excepcionalidade em função da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e as mudanças propostas na Medida Provisória nº 934/2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido em 800 horas o Calendário Letivo para o exercício de 2020, conforme prevê a Medida Provisória nº 934/2020, ficando determinado que, os profissionais da Educação gozarão férias no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2020, os períodos de 19 de Março de 2020 a 03 de Abril de 2020 e de 28 de Dezembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020 serão considerados períodos de recesso escolar.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3994 de 06 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE JULHO DE 2020.

**MILTON SCHMIDT**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elizete Beatriz Klein  
**Código Identificador:**C14D48F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS. OBJETO: A PRESTAÇÃO, PELO CONVENIADO, DE AUXÍLIO AOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO, VISANDO A POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 898, DE 5 DE JULHO DE 2005. FICAM OS CONVENIENTES SUJEITOS ÀS NORMAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORE, NO QUE COUBER, E AINDA ÀS CLÁUSULAS FIRMADAS NO TERMO DE CONVÊNIO. CONVENIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE O SUL, CNPJ Nº 05.885.797/0001-75. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, CNPJ Nº 87.613.246/0001-17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2020 a 15/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020.**

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maris Angela Kunz  
**Código Identificador:**75883647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Analisando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Especial n. 04/2019, em que estava foi denunciada a Empresa Nandamelos Uniforme LTDA e considerando que cabe a Administração, declarar a anulação de seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais. Assim sendo, a decisão proferida no referido processo é ilegal quanto a penalidade aplicada aos servidores, sem regular processo administrativo próprio, extrapolando o objeto do referido processo, que era a apuração da responsabilidade da empresa. Tornando assim, inválida a decisão quanto ao mencionado aspecto.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "*a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*" e que "*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

Sendo assim, será invalidada a decisão Processo Administrativo Especial nº 04, proferida em 03 de julho de 2019, quanto aos aspectos que seguem transcritos abaixo, permanecendo no restante, em vigor a decisão proferida anteriormente:

[...]

*Seguindo o parecer da Comissão Processante, entendo que houve imprudência dos servidores responsáveis pela demora do repasse de informações necessárias à confecção dos uniformes à Empresa NANDAMELOS UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 17.142.916/0001-89.*

[...]

*[...] mas responsabilizar os Servidores das Secretarias responsáveis pelo atraso no repasse de informações necessárias à confecção dos uniformes, que resultou na entrega com atraso das mesmas, e na aplicação da multa no valor de R\$ 78,79 (setenta e oito reais e setenta e nove centavos), cuja reposição de valores deverá ser cobrada das secretarias e responsáveis, rateando-se os valores na proporção dos responsáveis a ser apurada em expediente próprio.*

Por fim, declara-se a invalidade parcial da decisão proferidas nos autos do Processo Administrativo Especial n. 04/2019, quanto aos itens acima transcritos, haja vista que a penalidade aplicada extrapolou o objeto do referido processo ao aplicar penalidade a servidores sem que tenha ocorrido regular processo administrativo, tornando inválido por ilegal o referido ato. Cabendo as Secretarias competentes, se assim entenderem, apurar eventual responsabilidade dos servidores quanto aos fatos que lhes estão sendo atribuídos nos autos *sus* mencionados.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 21 de julho de 2020.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maris Angela Kunz  
**Código Identificador:**51A47B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGAO ELETRONICO Nº 13**

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão nº 13/2020** -, tendo como objeto a Aquisição de Parada de Ônibus A data de abertura está marcada para o dia **05/08/2020** às **08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através

do site [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br) e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 21 de junho de 2020.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubia Klamt  
**Código Identificador:**D467C565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
PROCESSO Nº 989/2020  
ATA 40/2020

As 09:00 horas do dia 22/07/2020 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação da Carta Convite nº 05/2020, referente a Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, mostraram-se os seguintes interessados:

LICITANTE	CNPJ
TREMA COM. DE MATERIAIS DE CONST. LTDA	09.606.109/0001-41
MAURI THIELE FERRAGEM	16.101.712/0001-37
PE DIREITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22.726.849/0001-80
JAIR ALBERTO TISOTT	14.826.794/0001-51

O Edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão pelos membros da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido habilitados os seguintes Participantes: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; MAURI THIELE FERRAGEM; PE DIREITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e JAIR ALBERTO TISOTT. A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de habilitação, não havendo nenhuma interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia 27/07/2020, as 08:00 horas, para realizar a abertura das propostas financeiras. Este é o parecer da comissão de licitações.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Presidente

**FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER**  
Membro

**PAULO GONÇALVES RODRIGUES**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**8DDC1768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
PROCESSO Nº 826/2020  
ATA nº 41/2020

Aos 21/07/2020, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para corrigir erro constante no mapa comparativo de preços da Carta Convite nº 04/2020 e fixar data para sorteio público dos itens empatados. O item nº 65, foi desclassificado, sendo que a primeira proposta do valor ofertado ser inexequível, e a segunda proposta, o preço está acima do mercado. Ainda foi deliberado sobre os itens empatados, quais sejam: 34,71,136,143 e 171. A comissão de

Licitação abre o prazo de dois (02) dias úteis após a publicação, para interposição de recursos quanto a desclassificação do item 65, conforme Lei nº 8666/93, Art. 109, I, "b". Caso não houver nenhuma interposição de recursos, fica marcada a data de 27/07/2020, as 10:00 horas para o sorteio público e classificação final.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Presidente

**PAULO GONÇALVES RODRIGUES**  
Membro

**FRANCIELI ALINE K. FRONER**  
Membro

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**03265205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/20  
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/20**

O Município de Barão de Cotegipe RS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 24/20 – Processo Licitação nº 67/20, para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industrializados da área urbana da sede e área rural, **foi retificado**. A alteração encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 21 de Julho de 2020.

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**D66CF2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/20 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 25/20 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 03 de Agosto de 2020 às 8:30 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitação nº 71/20 – Pregão Presencial nº 25/20 – Registro de Preços, para aquisição de correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, materiais odontológicos e medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a íntegra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 21 de Julho de 2020.

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Roberto Martins  
**Código Identificador:**5337A765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 309, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

Concede gratificação a professora municipal pelo exercício de classe plurisseriada.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 51, II, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Conceder gratificação a professora abaixo relacionada pelo exercício em classe plurisseriada, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o salário básico do Nível 1, Classe A, a contar de 01 de julho de 2020.

a) Susi Aparecida Deggerone Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 20 de julho de 2020.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se.

**Publicado por:**  
Tais Casagrande Perin  
**Código Identificador:**107C16A0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 310, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

Concede gratificação a professora municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1º Conceder gratificação a professora abaixo relacionada, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico da professora, a contar de 01 de julho de 2020, sendo:

a) Juscelia de Castilhos Spanholi

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 20 de julho de 2020.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e,  
Publique-se.

**Publicado por:**  
Tais Casagrande Perin  
**Código Identificador:**A3E4E12A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020**

**Aditamento do contrato administrativo nº 062/2020**, primeiro do contrato, referente Pregão presencial nº 011/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BLF LTDA** - CNPJ nº 06.310.214/0001-40. Reajuste de valor. acréscimo de 10,19% sobre o valor do contrato. Valor reajustado para R\$ 13.522,83 (treze mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). Assinatura 21.07.2020

Barracão – RS, 21 de julho de 2020.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diones Antoniazzi Jacobi  
**Código Identificador:**15EE1176

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020**

**Aditamento do contrato administrativo nº 061/2020**, primeiro do contrato, referente Pregão presencial nº 011/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: **POLETO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA ME** - CNPJ nº 15.393.848/0001-03. Reajuste de valor. acréscimo de 6,88% sobre o valor do contrato. Valor reajustado para R\$ 38.551,90 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Assinatura 21.07.2020

Barracão – RS, 21 de julho de 2020.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diones Antoniazzi Jacobi  
**Código Identificador:**D15B3FCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Espécie: Sexto Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 001/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista LTDA, CNPJ: 07.551.295/0001-33. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo diesel. Os valores ficam reequilibrados conforme segue: Óleo Diesel S500 com o valor unitário de R\$ 2,67 e Óleo Diesel S10 com o valor unitário de R\$ 2,70. Assinatura: 06/07/2020.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grasiele Fetter Pittelkov  
**Código Identificador:**5844BB67

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **04 de agosto de 2020, às 09 horas**, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do pregão presencial nº 038/2020, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para distribuição a população vulnerável atendida pelo CRAS do Município. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail [contratos@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:contratos@bomprincipio.rs.gov.br) ou do site [www.bomprincipio.rs.gov.br](http://www.bomprincipio.rs.gov.br).

**FABIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grasiele Fetter Pittelkov  
**Código Identificador:**ICD13AF5

**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PÚBLICA - IPC**

**EXTRATO DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PÚBLICA - IPC**

Espécie: Termo de Contrato de Utilização dos Serviços de Informática Pública - IPC - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., CNPJ Nº 87.124.582/0001-04. OBJETO: Fornecimento dos seguintes serviços: 1.1 - Acesso à Rede RS (IP - Internet Protocol) de comunicação de dados administrada pela PROCERGS, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II. 1.2 - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III, bem como endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III. 1.3- Publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e, dos atos do MUNICÍPIO, através do Sistema Diário Oficial Eletrônico – Sistema DOE, disponível no site <http://www.diariooficial.rs.gov.br>. 1.4- As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do MUNICÍPIO – ANEXO III. Mensalmente, a PROCERGS fornecerá ao MUNICÍPIO relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

Bom Princípio, 10 de julho de 2020.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grasiele Fetter Pittelkov  
**Código Identificador:**C5D99DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 52.064, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar o Nível do servidor **ALEXANDRE ANTONIO ERMEL**, matrículas nºs 7742 e 10808, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de julho de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**F7586282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 185/2020.**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55  
**CONTRATADA:** QUANTUM – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 10.617.046/0001-08  
**OBJETO:** Aquisição de teste rápidos para o combate ao COVID-19.  
**VALOR:** R\$ 37.800,00 trinta e sete mil e oitocentos reais), sendo duas mil unidades pelo valor de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** Um mês, de 20/07/2020 à 20/08/2020.

Campo Bom, 21 de julho de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**25F256C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 180/2020.**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55  
**CONTRATADA:** MARILENE KASPER KIELING – CNPJ 05.646.064/0001-88  
**OBJETO:** Realização de procedimentos clínicos-cirúrgicos para animais vítimas de maus tratos.  
**VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo dez procedimentos pelo valor unitário de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** De 14/07/2020 à 31/12/2020.

Campo Bom, 21 de julho de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiúla Kersch Dieter  
**Código Identificador:**DB455790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 205/2019.**

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55  
**CONTRATADA:** OTS LOCACOES E CONSTRUACOES LTDA – CNPJ 20.075.942/0001-46  
**OBJETO DO CONTRATO:** Manutenção e limpeza de bocas de lobo, caixas de inspeção, poços de visita e conserto de redes de fundo de lote.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 24/06/2020 até 24/06/2021. A contratada aceita receber, em contrapartida da prestação de serviços, o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Campo Bom, 21 de julho de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**C1785936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO**  
**030/2020.**

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 030/2020, ata de registro de preços nº 42/2020, para aquisição de álcool gel 70%, galão de 5 litros, para combate ao COVID 19. Destacando-se a empresa vencedora: ILLO QUIMICA LTDA EPP, o preço unitário ajustado para o item 001 foi R\$ 25,55.

Campo Bom, 21 de julho de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**9D9313F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO**  
**028/2020.**

O Município de Campo Bom torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 028/2020, atas de registro de preços nº 034/2020, 035/2020, 036/2020 e 037/2020, para a Aquisição de materiais de procedimento diversos para Secretaria da Saúde. Os preços unitários ajustados para os itens foram: AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA, item 11 R\$ 14,50; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, item 3 R\$ 4,10; item 4 R\$ 0,88, item 6 R\$ 40,00 e item 7 R\$ 40,00; PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, item 12 R\$ 134,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 01 R\$ 48,00.

Campo Bom, 21 de julho de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**45AED480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 146/2020.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 22 de julho de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

**KELLY VANESSA DOS SANTOS** para o cargo de Técnico de Enfermagem - 36 H/S - 41ª classificação;  
**VANI CARMELINDA DE OLIVEIRA** para o cargo de Técnico de Enfermagem - 36 H/S - 42ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**E7504376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.877, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

**PRORROGA O PRAZO DO DECRETO**  
**MUNICIPAL Nº 6.862, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais trinta dias, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.862, de 23 de junho de 2020, que "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS NORMAS SANITÁRIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, COM FULCRO NO DECRETO ESTADUAL 55.321, DE 21 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**05B52E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.878, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÃO, BEM COMO A APLICAÇÃO DE MULTA A QUEM PROMOVER FESTAS E EVENTOS COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E A QUEM CIRCULAR PUBLICAMENTE SEM O USO DE MÁSCARAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Recomenda-se aos munícipes que evitem qualquer tipo de circulação e aglomeração de pessoas no âmbito do município de Campo Bom, em espaço público, parques, parcão, ciclovia, dentre outros, após as 21h (vinte e uma horas).

**Art. 2º.** Recomenda-se que a circulação de pessoas após as 21h (vinte e uma horas) em espaços públicos fique limitada à necessidade e essencialidade do indivíduo.

**Art. 3º.** Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais cuja atividade esteja vinculada ao sistema pegue e leve e tele-entrega, observando as disposições sanitárias vigentes no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º.** Ficam proibidos eventos públicos e privados, reuniões, cultos religiosos e toda e qualquer atividade com finalidade festiva que promovam aglomeração de pessoas, com risco potencial de contaminação e propagação do COVID-19, no âmbito do município de Campo Bom.

**§ 1º.** No caso de núcleo familiar, ou seja, pessoas que residam no imóvel ou terreno, não serão considerados aglomeração para fins de aplicação das sanções aqui previstas, recomendando-se, em reunião familiar, que adotem medidas sanitárias vigentes, uso de máscaras,

distanciamento e o não compartilhamento de utensílios, visando a evitar a propagação do COVID-19.

§ 2º. No caso dos cultos religiosos, os mesmos poderão ser transmitidos através de redes sociais, devendo os produtores e responsáveis pela transmissão, observarem as normas sanitárias vigentes no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º. Quando a transmissão do culto religioso pelas redes sociais se der a partir do templo, a mesma deverá ocorrer e se encerrar até as 21h (vinte e uma horas).

Art. 5º. O uso de máscaras continua sendo obrigatório e fica sujeito às penalidades e sanções aqui previstas a toda a pessoa que estiver circulando no território do município sem a utilização da mesma.

Art. 6º O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator a imposição de multa, prevista no Código de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994, nos seguintes termos:

I - Multa pecuniária no valor de 147,45 URM (considerando a URM de julho/2020, que representa a quantia de R\$ 620,97 (seiscentos e vinte reais com noventa e sete centavos)), conforme Código Municipal de Posturas;

II - Na reincidência a multa será aplicada com valor em dobro conforme artigo 9º do Código Municipal de Posturas.

§ 1º. A multa será aplicada ao infrator ou ao proprietário ou responsável pelo imóvel onde foi constatada o descumprimento desta lei.

§ 2º. Após a aplicação da multa os autuados terão prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa ou recurso ao Auto de Infração, o qual deverá ser feito por escrito e remetido à Procuradoria Municipal.

Art. 7º. O cumprimento e observação da aplicação das penalidades prevista neste Decreto ficará a cargo do Comitê de Fiscalização Temporária.

Art. 8º. Os recursos oriundos da aplicação das multas previstas no presente Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação pelo período de quinze dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Kersch Dieter  
**Código Identificador:3172C9C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 02/2020**

**Ata de Licitação Tomada de Preços Nº 02/2020**

Às 09 horas do dia 21 de julho de 2020, para dar sequência aos trâmites do processo TP 02/2020, após apresentação da certidão no prazo legal pela empresa M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 10.01.2021), a qual fora exigida na homologação da abertura dos envelopes da TP,

ficando a empresa habilitada. Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa proponente: M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ 33.758.462/0001-21, sem a presença do representante legal, foi feita a análise da proposta, planilha orçamentária e cronograma encaminhado à presente Licitação, conforme planilha abaixo. Sendo considerado o critério de menor preço global cotado. O valor final da proposta está dentro do limite estipulado no Edital. A Planilha foi conferida nesta data pelo Engenheiro da prefeitura. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta. **Após análise, a comissão julgou a classificação da proposta da seguinte empresa: M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ 33.758.462/0001-21, PROPOSTA: MATERIAL R\$ 38.850,47; MÃO DE OBRA R\$ 8.554,92; TOTAL (PREÇO GLOBAL) R\$ 47.405,39.**

Cândido Godói/RS, 21 de julho de 2020.

**PATRICIA BRAUN**  
Presidente

**CARINE MARIA ZYDEK PAULUS**  
1ª Titular

**SARA CECÍLIA SEIBEL**  
2ª Titular

**Publicado por:**  
Patricia Braun  
**Código Identificador:AA6FCC1D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 318/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 471.002,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, e de acordo com fundamento no artigo 82, inciso XXIII da Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

**Considerando** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**Considerando** a Portaria Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no orçamento público municipal de 2020 no valor de R\$ 471.002,00 (quatrocentos e setenta e um mil e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO**  
**ATIVIDADE: 103010121.2.096000 CUSTEIO COVID 19**

ELEMENTO DESPESA:31901100.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 205.002,00

ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo R\$ 46.000,00

ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de distribuição Gratuita R\$ 150.000,00

ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, servirão os recursos no valor de R\$ 471.002,00 (quatrocentos e setenta e um mil e dois reais) dos recursos 4.511 – CUSTEIO conforme Portaria GM/MS 1.666/2020 COVID 19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Fernanda Kunz Griebeler

**Código Identificador:F34F7E08**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO  
COMUNITÁRIA  
EDITAL Nº 213, DE 14 DE JULHO DE 2020**

Convoca para preenchimento de vagas de titular e vagas de suplente, respectivamente, no Conselho do FUNDEB — Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito de Capão da Canoa, em cumprimento aos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 2.912 de 04 de julho de 2012, e memorando nº 8012/2020, convoca para preenchimento de vagas de titular e vagas de suplente, respectivamente, no Conselho do FUNDEB — Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - um representante dos professores da educação básica pública;

III - um representante dos diretores da educação básica pública;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica pública;

V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais

indicado por entidade de estudantes secundaristas;

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII - um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos (SMEC - Secretaria Municipal de Educação e CPM- Círculo de Pais e Mestres), epos escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II e IV, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 3º A indicação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 4º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice- Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA- RS**

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 30 O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 30, do art. 20; e

III - situação de impedimento previsto no § 50, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 10 Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 40 O mandato dos membros do Conselho (titulares e suplentes) será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.

A assembleia de escolha ao preenchimento das vagas será no dia 29/07/2020, quarta-feira, às 14h, na Sala dos Conselhos Municipais. Os indicados deverão encaminhar seu interesse para o e-mail cacs.fundebcapoadacanoaass.gov.br até o dia 28/07/2020, impreterivelmente, pelo Presidente da Entidade ou responsável pela representação. Caso o número de indicados para o mesmo segmento seja superior ao número de vagas, será realizado sorteio pelo CACS-FUNDEB.

Capão da Canoa, 14 de JULHO de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**RAPHAEL MACHADO AYUB,**

Secretário de Administração

**ZENO RIBEIRO JUNIOR,**

Secretário de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária  
Procuradoria.

**Publicado por:**

Zeno Ribeiro Júnior

**Código Identificador:BACDA475**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 19/2020 –  
RESULTADO DO TERCEIRO SORTEIO DE TEMAS DA  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o resultado do terceiro sorteio de temas da Avaliação de Desempenho Didático. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal de Caseiros: [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br).

Caseiros/RS, 22/07/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LEO CESAR TESSARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreza Visintin  
**Código Identificador:0080E1EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020

A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO**, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020. Objeto licitado na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs., o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br), Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

**Cerro Grande – RS, aos 21 de julho de 2020.**

**ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcelo Tomasi  
**Código Identificador:049F0DF7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 218/218**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

*ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 211/2020, DECORRENTE DO ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, NA BANDEIRA VERMELHA DO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E SEUS PROTOCOLOS ELABORADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).*

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** O Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, o qual institui o Sistema de Distanciamento

Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Distanciamento Controlado determina adequações às normas municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os dispositivos do Decreto Municipal de nº 211/2020, em vista do enquadramento do Município de Coronel Bicaco-RS, na **BANDEIRA VERMELHA** do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Os setores abaixo deverão adotar os critérios e protocolos de prevenção previstos no Sistema de Distanciamento Controlado (<http://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>), conforme disposto no anexo deste Decreto.

- I – Administração Pública
- II – Agropecuária
- III – Alojamento e Alimentação
- IV – Comércio
- V – Educação
- VI – Indústria
- VII – Saúde
- VIII – Serviços
- IX – Serviços de Informática e Comunicação
- X – Serviços de utilidade Pública
- XI – Transportes.

**Art. 3º** – Fica **VEDADA**, sob qualquer circunstância, a aglomeração de pessoas em locais públicos e/ou privados e nas vias públicas no Município de Coronel Bicaco-RS, sendo **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras nos estabelecimentos públicos, privados.

*Parágrafo único:* Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas.

**Art. 4º** - Fica **VEDADO** o consumo de bebidas alcoólicas bem como o estacionamento de veículos com a finalidade de aglomeração nas vias públicas do Município.

**Art. 5º** - O descumprimento do disposto nos artigos 3 e 4º, será tratado como infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal), conforme recomendações do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais.

**Art. 6º**- Os restaurantes, lancheiras e lojas de conveniência somente poderão funcionar na modalidade pegue e leve e drive-thru.

**Art. 7º**- Fica **VEDADO** a venda de bebidas alcoólicas em bares, lancheiras, restaurantes e lojas de conveniência de sexta-feira às 18:00horas até segunda-feira às 12:00horas.

**Art. 8º** - As lojas de comércio varejista deverão funcionar pessoal reduzido, bem como limitando o atendimento no interior do estabelecimento à duas pessoas.

**Art. 9º**- Os serviços higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro) somente poderão funcionar com agendamento, realizando o atendimento de um cliente por vez.

**Art. 10º** - Os clubes sociais, bares, esportivos, similares e academias deverão ser fechados.

**Art. 11º** - A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

**Art. 12º** - Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos, uma vez por semana, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade contida no plano de prevenção de incêndio.

**Art. 13º** - Fica vedado qualquer tipo de evento em ambiente fechado ou aberto.

**Art. 14º** - Ao particular que descumprir as determinações do presente decreto será aplicada, pelos fiscais do Município, notificação preliminar de advertência com fulcro Art. 250 e 251, do Código de Posturas do Município, e posteriormente, encaminhado à Delegacia de Polícia Civil para providências legais.

**Art. 15º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Adriana da Silva Benites

**Código Identificador:**89CCA83E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
054/2020 - CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
54/2020- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA**

Objeto: Suspensão do Pregão Presencial 054/2020, para análise quanto à notificação do Termo de Referência do edital.

Coronel Bicaco, 21 de julho de 2020.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Adaiana Bonette Pinheiro Soares

**Código Identificador:**4060F1FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 65/2018**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 65/2018  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME  
**ADITAMENTO:** RENOVAÇÃO CONTRATUAL  
**DATA DE INÍCIO:** 26/07/2020 **DATA DA VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.  
PELA EMPRESA KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG

**Publicado por:**

Silvana Ignacio

**Código Identificador:**F0FBBC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público nº 03/2020. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pinturas em geral. Andreieli dos Santos de Moura. CNPJ: 31.619.814/0001-32.

Derrubadas/RS, 20 de julho 2020.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonatan Cleber Gall

**Código Identificador:**0064AFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 371/2020**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal, **DANIELI CRISTIANE NODARI PANASSOLLO**, professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Siqueira Campos, licença para tratamento de saúde, a contar de 20/07/2020 a 02/08/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 20 DE JULHO DE 2020.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 20/07/2020.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**C937B166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 372/2020**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), **C O N C E D E** à servidora municipal, **MARA CRISTINA SORGETZ DA ROCHA**, professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de **31/07/2020 a 29/08/2020**, 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais referente ao período aquisitivo de **01/03/2002 a 28/02/2007** e 20 (vinte) horas semanais referente ao período aquisitivo de **29/07/2013 a 28/07/2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 20 DE JULHO DE 2020.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 20 DE JULHO DE 2020.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**496D1250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 368/2020.**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** ao servidor municipal, **PEDRO CORREA DA SILVA**, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de julho a 30 de julho de 2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 20 DE JULHO DE 2020.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**68D59DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 369/2020**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA  
MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** à servidora municipal, **CACIANI MICHELI SCAPINI**, Professora, lotada em Escolas Municipais, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/07/2020 a 26/07/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 20 DE JULHO DE 2020.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 20/07/2020.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**59178858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 370/2020**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de

Derrubadas, **CONCEDE** ao servidor municipal, **FABIO ROHDE**, CPF nº 010.202.270-44, no cargo de Serviços Gerais de Escola, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 20 (vinte) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a contar de 20/07/2020 a 08/08/2020, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 20  
DE JULHO DE 2020.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 20/07/2020.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**3145CC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

Décimo Terceiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2020. Pregão Presencial nº 08/2019. Aderente: Abegg e Cia Ltda. CNPJ nº: 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor do combustível (gasolina comum). Valor: R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 20/07/2020.

Derrubadas/RS, 20 de Julho de 2020.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Carvalho  
**Código Identificador:**4A689D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020  
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020 para aquisição de utensílios domésticos para CRAS. A abertura da licitação será às 09h do dia 03 de agosto de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lisiane Concli  
**Código Identificador:**09DF39E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Edital de Dispensa nº 09/2020*

Nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de área para depósito de basalto, assim descrito:

WILSON CARLOS ZINGLER, CPF nº 373.085.560-34 e LUIS ALBERTO ZINGLER, CPF Nº 409.621.800-68 - Valor: R\$ 2.000,00.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lisiane Concli  
**Código Identificador:**FBADDB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº**  
**004/2020**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público que retifico processo licitatório, Modalidade Concorrência nº 004/2020, para alienação de imóveis. Onde se lê pessoa jurídica, leia-se pessoa jurídica e física. No item 6.13, inclui-se o item 4. Habilitação física e declarações. Abre-se o prazo para abertura.

Data de julgamento: 07/08/2020. Horário: 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 21 de julho de 2020.

**JAIRO PAULO LEYTER**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Cleonice Anibaletto dos Santos  
**Código Identificador:**53007B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020**

**OBJETO:** Aquisição de máscaras cirúrgicas para um período de 3 (três) meses.

**CONTRATADA:** ÂNGULOS SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

**CNPJ:** 08.097.033/0001-03

**VALOR:** R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) conforme Ordem de Compra nº 380/2020.

**DATA DA DISPENSA:** 16 de Julho de 2020.

**FUNDAMENTO:** Em virtude da prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1, VI, letra e, da Lei 13979/2020.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**3B07B130

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020**

**OBJETO:** Aquisição de máscaras PFF2/N95

**CONTRATADA:** ÂNGULOS SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

**CNPJ:** 08.097.033/0001-03

**VALOR:** R\$ 8.887,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 379/2020.

**DATA DA DISPENSA:** 16 de Julho de 2020.

**FUNDAMENTO:** Em virtude da prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1, VI, letra e, da Lei 13979/2020.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**20C3BE23

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020**

**OBJETO:** Aquisição de macacões impermeáveis de segurança para setor de COVID-19.

**CONTRATADA:** ÂNGULOS SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA

**CNPJ:** 08.097.033/0001-03

**VALOR:** R\$ 16.405,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 381/2020.

**DATA DA DISPENSA:** 15 de Julho de 2020.

**FUNDAMENTO:** Em virtude da prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4ºE, §1, VI, letra e, da Lei 13979/2020.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**956098C5

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**ADITIVO DE CONTRATOS PP 003/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015**  
**5º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**OBJETO:** Considerando o caráter de essencialidade para prestação dos serviços, principalmente no que diz respeito a segurança dos pacientes; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses até a data de **14 de Janeiro de 2021**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Fica reajustado o valor do fornecimento dos gases medicinais **em 6,5103% a partir de 15 de Julho de 2020**, conforme índice acumulado do IGP-M nos últimos 12 (doze) meses.

**CONTRATO Nº 025/2015**

**CONTRATADA:** White Martins Gases Industriais Ltda.

**CONTRATO Nº 026/2015**

**CONTRATADA:** Air Liquide Brasil Ltda.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Julho de 2020.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**544D67D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO 088/2020**  
**Inexigibilidade 005/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** Polis Informática LTDA

**CNPJ:** 00.125.392/0001-15

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e a atualização dos sistemas aplicativos componentes da solução software de ERP/GRP da Prefeitura, considerando os componentes: E-Governo, protocolo, patrimônio, compras e licitações, tributos e contabilidade pública.

**Valor: R\$ 296.457,77 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, sendo tal valor correspondente ao montante anual e **R\$ 16.872,23 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)** correspondente ao valor mensal para fornecimento do serviço de suporte técnico de manutenção, modalidade GLT, dos sistemas Tributação; Contabilidade; Patrimônio, Compras e Licitações; Protocolo Dinâmico; e E-Governo

Hora técnica: **R\$ 171,83 (Cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos)** a ser faturada conforme o total de horas/técnicas efetuadas mensalmente, de acordo com os relatórios atendimento aprovados pela Prefeitura de Esteio.

**Vigência:** de 26/07/2020 até 25/07/2020

**Assinatura:** 21 de julho de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**B71DFF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**, Processo administrativo nº 3114/2020. **OBJETO:** “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS - SMS**”. **PARTICIPAÇÃO:** **QUALQUER EMPRESA**. **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas**. **PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** **até às 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2020**. **CERTAME e EDITAL:** No endereço (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Rodrigo da Rosa Fontana

**Código Identificador:**9583C6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 124/2019**

**Primeiro Adendo**

**Dispensa de Licitação 183/2019**

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Locador:** Márcia Tassinari Velasquez

**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de julho de 2020, até 30 de junho de 2021.

O valor total referente a renovação do contrato é de **R\$ 13.286,16 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

O **aluguel mensal** do imóvel objeto desta locação, **reajustado pelo IGP-M**, é de **R\$ 757,18 (setecentos e cinquenta e sete reais e dezoto centavos)**.

O **valor estimativo do condomínio mensal** do imóvel objeto desta locação é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

**Assinatura:** 30 de junho de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**6C7505AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 026/2018**

**Quarto Adendo**

**Inexigibilidade nº 012/2017**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Credenciado:** Creche Ser Criança LTDA ME

**CNPJ:** 00.819.92/0001-77

**Objeto:** Ficaram reduzidos os valores das vagas em 75% no mês de abril de 2020, reduzidos em 100% no mês de maio de 2020 e de 50% no mês de junho 2020.

Ficarão reduzidos os valores das vagas em 50% nos meses de julho e agosto de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME, em conformidade com os decretos nº 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e nº 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

**Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.**

**Assinatura:** 07 de julho de 2020

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**8CF918FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 197/2018**

**Segundo Adendo**

**Inexigibilidade 016/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** Polis Informática LTDA

**Objeto:** Pelo presente adendo, o Município de Esteio sub-roga ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO, criado pela Lei Municipal nº 7.320, de 13 de novembro de 2019, a titularidade da gestão da execução do objeto contratual, consoante autorização prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 6.463 de 04 de dezembro de 2019.

**Assinatura:** 17 de julho de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**23933090

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Termo de Credenciamento 049/2019**

**Primeiro Adendo**

Chamamento Público – Credenciamento 003/2019

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Credenciado:** Ivanes Medianeira Cassenote dos Santos Vargas

**Objeto:** Fica renovado o contato através da suplementação de R\$ 12.819,00 (doze mil, oitocentos e dezenove reais).

**Assinatura:** 12/06/2020

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**0A909C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO 090/2020**  
**Pregão Eletrônico 059/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** Allged Soluções de TI LTDA  
**CNPJ:** 23.226.948/00001-65  
**Objeto:** Locação de impressoras multifuncionais para uso na SMDUH  
**Valor:** R\$ 16.199,88 (dezesesseis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)  
**Vigência:** de 01/08/20 até 31/07/21  
**Assinatura:** 21 de julho de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**AF8D9FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO 091/2020**  
**Pregão Eletrônico 059/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** Allged Soluções de TI LTDA  
**CNPJ:** 23.226.948/00001-65  
**Objeto:** Locação de impressoras multifuncionais para uso na PGM  
**Valor:** R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)  
**Vigência:** de 01/08/20 até 31/07/21  
**Assinatura:** 21 de julho de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**39C6DA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****COMUNICADO**  
**CRENCIAMENTO 02/2020**  
**PROCESSO Nº 848/2020**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe: **HABILITADA** a pessoa jurídica **WENDELL FELIPE RODRIGUES DA ROSA**, para a oficina de musicalização. **INABILITADA** a pessoa física **SONIA BEATRIZ SOARES DE MORAES**, pelo descumprimento do item 4.1.2, letra B – Termo de Credenciamento, eis que o documento apresentado estava em branco. A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos, encontra-se à disposição junto ao processo. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentarem recurso desta decisão.

**Publicado por:**  
 Rita de Cassia Ferreira Macado  
**Código Identificador:**6FA8F9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3411/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Rafael Andrade dos Santos, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31556, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Marcelo Borges Nunes, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31258, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17.08.2020 a 31.08.2020, com percepção proporcional de FG.

**SILVIA NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**A8A164C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3412/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Natalia Mitiko Custodio Inagaki, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 30859, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Carla de Farias da Silva, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3577, durante seu afastamento, no período de 23.07.2020 até 21.08.2020, com percepção proporcional de FG.

**SILVIA NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**0CD6746D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3413/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR para Elenara Walter Quinhones, Professora, Estatutário, matrícula nº 47005, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Escolar, a partir de 06.07.2020, com base na Lei Municipal 7395/2020.

**SILVIA NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**EB92D1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3414/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Simone Teixeira Rutkoski, Professor, Estatutário, matrícula nº 40076, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor de Projetos Pedagógicos, a partir de 10.07.2020, com base na Lei Municipal 7395/2020.

**SILVIA NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**5A64DF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3415/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Simone Teixeira Rutkoski, Professor, Estatutário, matrícula nº 40076, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor de Projetos, Tecnologia e Inovação, a partir de 11.07.2020, com base na Lei Municipal 7395/2020.

**SILVIA NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Simone Elisa Bender  
**Código Identificador:**91F027FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 3416/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Elenara Walter Quinhones, Professor, Estatutário, matrícula nº 47005, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Escolar, a partir de 10.07.2020, com base na Lei Municipal 7395/2020.

**SILVIA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**444194E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 3417/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Elenara Walter Quinhones, Professor, Estatutário, matrícula nº 47005, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor de Projetos Pedagógicos, a partir de 11.07.2020, com base na Lei Municipal 7395/2020.

**SILVIA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**ED343460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARA 3418/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor RAFAEL PENTEADO GAIA, matrícula nº 6902, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar VAGNER MICHEL CHERUTTI, matrícula nº 6895, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 093/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada José Luiz Freitas Nunes ME, que tem por objeto aquisição de divisórias sistema naval para uso na SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 081/2019, oriunda do processo administrativo nº 5712/2019.

**SILVIA NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**C5167609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 3419/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Regina Boll, Secretária Municipal da Saúde Interina, Estatutário, matrícula nº 3997, durante seu afastamento, no período de 21.07.2020 à 27.07.2020, atuando como Secretário Municipal da Saúde Interino.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Elisa Bender

**Código Identificador:**5402396A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA DE CONTRATO**

Contrato nº 055/2020

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Contratação de empresa (SEGURADORA) para prestar serviço de seguro total do prédio de propriedade do Município de Fagundes Varela, onde está instalada a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses a contar da ZERO HORA do dia 17/07/2020. Valor total: R\$ 818,50. Prazos: 12 meses. Modalidade: Processo Administrativo nº 325/2020 – Dispensa por Limite nº 298/2020. O mesmo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1385.

Fagundes Varela, 10 de julho de 2020.

**VILSON DE ALMEIDA COUTO**

Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**

Janete Lourdes rui Zandona

**Código Identificador:**E7B74EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA DE ADITIVO**

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 071/2019

Fornecedor: Abastecedora de Combustível Dalla Libera Ltda

Objeto: Ajusta valores em função de acréscimo de valores conforme segue: acresce o percentual de 5,37%. Valor ajustado: R\$ 4,21 por litro a contar de 21/07/2020.

Fagundes Varela, 21 de julho de 2020.

**CLAUDIA M. TOMÉ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janete Lourdes rui Zandona

**Código Identificador:**40D018FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA DE ADITIVO**

Aditivo nº 08 a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019

Fornecedor: Turbo Diesel Comércio de Combustíveis Ltda

Objeto Ajusta valores em função de acréscimo do preço do óleo diesel conforme segue: acresce o percentual de 8,17 % por litro, sobre o óleo diesel S-500. Valor ajustado: R\$ 2,93 por litro e o percentual de 8,05% por litro, sobre o óleo diesel S-10. Valor ajustado: R\$ 2,97 por litro, a contar de 21/07/2020.

Fagundes Varela, 21 de julho de 2020.

**CLAUDIA M. TOMÉ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janete Lourdes rui Zandona

**Código Identificador:**131783FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2020**

**Pregão Presencial nº 20/2020**– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, para registro de preços, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto, **no horário das 9h00min, do dia 03 de agosto de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço:**

Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico [licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br), das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas.

Formigueiro, 22 de julho de 2020.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eleci Campos Ziebell  
**Código Identificador:**0F82961B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
APOSTILA Nº 19/2020**

**APOSTILA Nº 19/2020**

(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)  
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 03/2020  
Pregão Presencial nº 64/2019  
Processo nº 1483/2020

**Contratada: A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ Nº 18.702.558/0001-84

**Objeto:** Aquisição de materiais e produtos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistencial Social.

**Objetivo:** Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁUSULA SÉTIMA, inciso II da Ata de RP nº 03/2020.

Para:

**ITEM Nº 35 - LUVAS EM LATEX DE PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)**, o valor unitário de **R\$ 14,70** (quatorze reais com setenta centavos) reequilibrado nesta data para **R\$ 41,50** (quarenta e um reais com cinquenta centavos), conforme solicitação da contratada. O percentual para reequilíbrio seria de 185,22% (cento e oitenta e cinco, vinte e dois por cento), conforme justificativa em anexo.

**ITEM Nº 36 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)**, o valor unitário de **R\$ 16,00** (dezesesseis reais) reequilibrado nesta data para **R\$ 41,50** (quarenta e um reais com cinquenta centavos), conforme solicitação da contratada. O percentual para reequilíbrio seria de 203,48% (duzentos e três, quarenta e oito por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro, 21 de julho de 2020.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eleci Campos Ziebell  
**Código Identificador:**0FE8BC44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS  
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 06/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017**

CONTRATADA: TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ: 91.593.376/0001-02

OBJETO: implantação de novo sistema;  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.230,00  
VIGÊNCIA T.A.: 01/08/2020 a 15/03/2021  
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

Harmonia/RS, 22 de Julho de 2020.

**CARLOS ALBERTO FINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tífane Pletsch  
**Código Identificador:**E6377A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS  
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 18/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA

CNPJ: 91.360.420/0001-34

OBJETO: alteração no valor do litro do óleo diesel comum e no valor do litro da gasolina comum;

DATA DE EMISSÃO: 20/07/2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

Harmonia, 22 de Julho de 2020.

**CARLOS ALBERTO FINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tífane Pletsch  
**Código Identificador:**B0A03308

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020**

CONTRATADO: BRUNO TAVARES ROCHA

CNPJ: 27.978.251/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para suporte técnico para os Profissionais da Saúde para a usabilidade da estratégia e- SUS Atenção Básica (e-SUS AB);

VALOR TOTAL: R\$ 9.391,00

DATA DE EMISSÃO: 16/07/2020

VIGÊNCIA: 20/07/2020 até 19/01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

Harmonia/RS, 21 de Julho de 2020.

**CARLOS ALBERTO FINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tífane Pletsch  
**Código Identificador:**D3841D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 3.078/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Altera o Decreto Municipal nº 3.074, de 14 de julho de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o mapa definitivo das bandeiras para a semana de 21 a 27 de julho, divulgado em 20/07/2020, onde a região de Passo Fundo, da qual Ibiraiaras está inserida, aparece na classificação Final Vermelha;

**DECRETA**

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.074, de 14 de julho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Aplicar-se-ão, no território do Município de Ibiraiaras, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Vermelha, para o período da 0 hora do dia 14 de julho às 24 horas do dia 27 de julho de 2020.

.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no site oficial do Município.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 21 de julho de 2020.**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

*Em 21 de julho de 2020.*

**SÉRGIO BALDASSO**

Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Valquíria de Mello Pilar

**Código Identificador:**A09AA4B8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

**08 Secretaria Mun da Saúde**

0801 Fundo Municipal de Saúde

0801.10 Saúde

0801.10301 Atenção Básica

0801.103010107 Assistência Médica e Odontológica à População

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.40.41.39 (0040) Contribuições a Municípios do Estado do RS ....

R\$. 7.500,00

**Art.2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

**0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde**

3.3.90.39 (0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....

R\$. 7.500,00

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 21 de julho de 2020.**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

*Em 21 de julho de 2020*

**SERGIO BALDASSO**

Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Valquíria de Mello Pilar

**Código Identificador:**B868760F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 3.079/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Abre crédito especial no orçamento do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.471/2020 de 21 de julho de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

**08 Secretaria Mun da Saúde**

0801 Fundo Municipal de Saúde

0801.10 Saúde

0801.10301 Atenção Básica

0801.103010107 Assistência Médica e Odontológica à População

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.40.41.39 (0040) Contribuições a Municípios do Estado do RS ....

R\$. 7.500,00

**Art.2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

**0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde**

3.3.90.39 (0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....

R\$. 7.500,00

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 21 de julho de 2020.**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

*Em 21 de julho de 2020*

**SÉRGIO BALDASSO**

Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Valquíria de Mello Pilar

**Código Identificador:**2CD013E8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.705, de 21.10.2005, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 7º do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.705, de 21.10.2005, passa a ter a seguinte redação:

“**Art.16** .....

.....”

§7º Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota mensal de 23,47%, no período de 01.07.2020 até 31.12.2054, incidente sobre a totalidade da

remuneração de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 21 de julho de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

Prefeita Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

Em 21 de julho de 2020

**SERGIO BALDASSO**

Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Valquíria de Mello Pilar  
**Código Identificador:DF7C6C77**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO:73/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 32/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS;

CONTRATADAS e VALORES:

**1. KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 15.068.089/0001-03), pelo valor total de R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento de:

**1.1.** - 10.000 (dez mil) comprimidos de “Carbamazepina 200mg”;

**2. INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 12.889.035/0001-02), pelo valor total de R\$ 3.346,00 (três mil trezentos e quarenta e seis), referente ao fornecimento de:

**2.1.** - 4.000 (quatro mil) comprimidos de “finasterida 5mg”;

**2.2.** - 5.550 (cinco mil e quinhentos e cinquenta) comprimidos de “doxazosina 2mg”;

**2.3.** - 16.000 (dezesesseis mil) comprimidos de “Cloridrato de amitriptilina 25mg”.

**3. DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 02.520.829/0001-40), pelo valor total de R\$ 915,75 (novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento de:

**3.1.** - 5.550 (cinco mil e quinhentos e cinquenta) comprimidos de “Carvedilol 12,5mg”.

VIGÊNCIA: Imediata.

DATA: 21/07/2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Tales Lunelli  
**Código Identificador:468EEA16**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.  
004-2020**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO de serviços Técnico-Profissionais, Pessoas

Jurídicas, da área de saúde, para prestar serviços odontológicos para atuar na medição das próteses dentárias a serem confeccionadas, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos pelo município, obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, **para atendimento no Município de Ibirubá**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 004-2020. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500.

Ibirubá/RS, 22 de julho de 2020.

**ABEL GRAVE**

Prefeito de Ibirubá/RS.

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:0B742789**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PMI023-  
2020- SRP SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Altera-se informação na descrição do sub item do termo de referência:**

**Onde se lê:**

**2 pacotes de leite em pó 400 gr ...**

**Leia-se:**

**2 pacotes de composto lácteo 400 gr ...**

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 21 de julho de 2020.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:A5EEBD94**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO  
– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2015**

Contratada: PALCCO DESENVOLVIMENTO WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cristóvão Colombo, Nº3788, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 9702090560-002, inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.096/0001-13.

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional do Município de Imbé, nos termos do § 1º do Art. 37 da CF e art. 2º da Lei nº12.232/2010.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 8674/2014, Concorrência 08/2014.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

O MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, CONSIDERANDO:

a) que o Contrato Administrativo nº003/2015 foi firmado em 15/01/2015, estando atualmente em seu 6º Aditivo, com a empresa ora

NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 8674/2014, Concorrência 08/2014;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se a executar o objeto da licitação, nos termos pactuados no Contrato Administrativo e Termo de Referência;

c) que o Município recebeu notícia de irregularidades contratuais, com a terceirização não autorizada de serviços e inadimplência com prestadores de serviços, caracterizando, em tese, infrações contratuais;

d) que o Contrato Administrativo nº003/2015 impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

#### DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO

*CLÁUSULA NONA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:*

*I – Advertência;*

*II - Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;*

*III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;*

*IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;*

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa PALCCO DESENVOLVIMENTO WEB LTDA, inscrita no CNPJ Nº11.862.096/0001-13, para que, no prazo de 5 (cinco) dias atenda todas as exigências CONTRATUAIS PENDENTES, sob pena do Município de Imbé/RS RESCINDIR O CONTRATO N. 03/2015, com aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Julho de 2020.

**PIERRE EMERIM DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Conceição da Silva  
Código Identificador:9F3BC72E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº195/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Lei Municipal nº631/2001, Decreto Federal nº6514/2008 e Decreto Municipal nº3639/2019, após o retorno da Notificação Ambiental nº195/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 07 NA QUADRA 13 NO SETOR 40 – Presidente - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, a cumprir a Lei Municipal nº631/2001, que determina: **Art. 1º** (...) “para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único.** O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada. **Art. 2º-** Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício.” Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de

infração ambiental com multa inicial de R\$1.000,00 (hum mil reais) e demais penalidades previstas em lei. **Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R\$2.044,57 (por terreno – Decreto Municipal nº3639/2019).**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**NÉLIDA LILIAN PEREIRA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

**PIERRE EMERIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Vogt Sant' Anna  
Código Identificador:E99B02F9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº123/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Federal nº6514/2008, Decreto Municipal nº2392/2013 e Decreto Municipal nº3523/2019, após o retorno da Notificação nº123/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO PROCURADO, Notificação esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Rio Pardo, nº1298, Centro – Setor 45, Quadra 32, Lote 15, – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que encontram em área pública não licenciada**, em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R\$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades previstas em legislação vigente.**

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**NÉLIDA LILIAN PEREIRA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

**PIERRE EMERIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Vogt Sant' Anna  
Código Identificador:D991F7C4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

#### SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade decorrente do art. 49 da Lei nº8.666, **RESOLVE: REVOGAR**, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob o nº. 73/2020, e conseqüentemente a licitação por pregão presencial de número nº 22/2020, cujo objeto é a contratação exclusiva de ME e EPP para o fornecimento de material e mão de obra para realizar o conserto do ar condicionado da motoniveladora 83. Aviso de revogação completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 21 de julho de 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Genz

**Código Identificador:**1759E9A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 91, DE 21 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 2.918.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 14.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 14.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no art. 7º da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R\$ 14.500,00**.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE julho DE 2020.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Franciele Amaro N. Schrameier

**Código Identificador:**A820D38A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 2.954, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a Organizar o Sistema Municipal de Ensino de Independência e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**TITULO I  
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Independência - RS em conformidade com a Constituição Federal, Art. 211; Lei Federal n.º 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, normativas do Conselho Nacional de Educação.

**TITULO II  
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E FINS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** - A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando,

seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 3º** - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII – valorização do profissional da educação escolar;
- VIII – gestão democrática de Ensino Público, na forma da Lei de legislação dos sistemas de ensino;
- IX – garantia de padrão de qualidade;
- X – valorização da experiência extraescolar;
- XI – vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII – consideração com a diversidade étnico-racial.

**Art. 4º** A educação municipal, inspirada nos princípios e fins da educação nacional, tem por objetivo:

- I - formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades;
- II - garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento;
- III - promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;
- IV - assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;
- V - oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;
- VI - valorizar os profissionais da educação pública municipal;
- VII - assegurar a proteção integral da criança e do adolescente, bem como a liberdade de consciência, de crença e a liberdade de aprender dos alunos (art. 5º, VI e VIII; e art. 206, II, da CF), visando o exercício da cidadania.

**TITULO III  
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**Capítulo I  
Da Estruturação, Organização e Composição.**

**Art. 5º** Integram o Sistema Municipal de Ensino:

- I - a Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo - SMECDT;
- II - o Conselho Municipal de Educação - CME;
- III - o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- IV - o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ou outro fundo que venha substituí-lo;
- V - as instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, mantidas e administradas pelo poder público municipal.

**Capítulo II  
Do Município**

**Art. 6º** - É de competência do Município:

- I - organizar, coordenar, manter, monitorar e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-as às políticas municipais e planos educacionais da União e dos Estados;
- II - oferecer a educação infantil, o ensino fundamental, permitindo a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III - exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V - Designar um profissional da Secretaria de Educação, indicado pela Secretária de Educação para atuar na demanda do Sistema Próprio de Ensino.

**Capítulo III****Da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo**

**Art. 7º-** A Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo é o órgão administrativo e pedagógico que exerce as atribuições do poder público municipal em matéria de educação, cabendo-lhe em especial:

- I - organizar e manter a estrutura administrativa e pedagógica com vistas à garantia da qualidade da educação oferecida no município;
- II – supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;
- III – zelar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino.
- IV – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- V – acompanhar a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Municipal da Educação;
- VI – Supervisionar e validar os Regimentos Escolares, Planos de Estudos, Plano Orientador de Práticas Pedagógicas de Educação Infantil das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
- VII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal Decenal de Educação.
- VIII - realizar conferência ou seminário para definir os princípios norteadores da política educacional do Município;
- IX - acompanhar a execução das propostas pedagógicas das instituições escolares integrantes ao Sistema Municipal de Ensino.
- X - realizar a supervisão escolar, orientando e verificando o cumprimento da legislação.
- XI - desativar séries/anos ou estabelecimentos de ensino, quando necessário;
- XII - propor a reativação de séries/anos e/ou estabelecimentos de ensino;
- XIII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária mínima nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto Municipal que dispõe sobre o tema;
- XIV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

**Capítulo IV****Do Conselho Municipal de Educação**

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Educação é órgão de natureza colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com autonomia administrativa, que desempenha funções consultiva, deliberativa, normativa, propositiva, fiscalizadora, mobilizadora, de acompanhamento e de controle social, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

**Art. 9º-** São competências do Conselho Municipal de Educação, além das atribuições conferidas em legislação própria:

- I - participar dos estudos da comunidade local, tendo em vista os problemas educacionais, objetivando a melhoria da qualidade de ensino;
- II - propor políticas educacionais ao Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução;
- III – propor diretrizes e participar da elaboração do Plano Municipal de Educação.
- IV - manter intercâmbio com outros conselhos de educação;
- V - acompanhar a distribuição das matrículas das instituições de ensino dos sistemas, em regime de colaboração;
- VI - sugerir medidas e programas de capacitação, atualização e aperfeiçoamento de professores;
- VII - promover eventos para discutir questões educacionais;
- VIII - elaborar normas complementares ao Sistema Municipal de Ensino e ou fixar critérios para:
  - a) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
  - b) o funcionamento e o credenciamento das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
  - c) a implementação do processo de inclusão na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

- d) o currículo escolar;
- e) a criação e ampliação de estabelecimentos de ensino pelo poder público municipal;
- f) análise e aprovação dos Regimentos Escolares; Planos De Estudos e Plano Orientador da Educação Infantil;
- g) a desativação/reativação de séries/anos nos estabelecimentos de ensino;
- h) a desativação e extinção de estabelecimentos de ensino;
- i) o ingresso dos alunos sem escolaridade;
- j) análise e aprovação das Atas Finais, Atas de Classificação e Reclassificação dos alunos do Ensino Fundamental.
- IX - verificar o cumprimento dos dias letivos e a carga horária pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais do Poder Executivo Municipal e instituições de ensino;
- X - participar dos processos de avaliação institucional desenvolvidos no município;
- XI - responder consultas sobre questões pedagógicas que lhe são submetidas pelas instituições educacionais e pela sociedade.
- XII – fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- XIII – estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais.
- XIV– manifestar-se sobre os assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelos organismos e entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- XV - sugerir e/ou deliberar sobre medidas que visem à melhoria da qualidade da educação no âmbito municipal;
- XVI – propor medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
- XVII - elaborar e reformular seu Regimento Interno que será homologado pelo Prefeito Municipal;
- XVIII - divulgar e publicar seus atos no Órgão Oficial do Município;
- XIX – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas relacionada à educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;
- XX– manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Executivo Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado.
- XXI– exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem conferidas.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação tem estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

§ 2º - O arquivamento e guarda de documentos recebidos ou emitidos pelo Conselho Municipal de Educação são de responsabilidade do mesmo.

**Capítulo V****Dos Demais Conselhos**

**Art. 10º** – O Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ou outro similar tem o seu funcionamento regulamentado em legislação específica.

**Capítulo VI****Dos Estabelecimentos de Ensino**

**Art. 11** - As unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental elaborarão periodicamente sua proposta pedagógica dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contarão com um Regimento Escolar validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal de

Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 12** - Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano e diploma ou certificado de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis e com suporte da mantenedora quando necessário.

## Capítulo VII

### Da organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

**Art. 13** - A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas da Educação Básica:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental.

**Art. 14** - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Art. 15** - A educação infantil será oferecida em:

I - Escolas de Educação Infantil;

a) creche;

b) pré-escolar.

II - Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

pré-escolar.

**Art. 16** - A educação fundamental, segunda etapa da educação Básica, iniciando aos 6 anos de idade tem como finalidade a formação básica do cidadão.

**Art. 17** - O currículo escolar deve constituir-se de forma contextualizada atendendo à diversidade cultural, garantindo o respeito aos ritmos e tempos de aprendizagem de cada estudante, a produção do conhecimento, através da interdisciplinaridade, de forma dinâmica, criativa, crítica, contextualizada, investigativa, desafiadora e lúdica.

**Art. 18** - A Educação Especial será oferecida para estudantes com de necessidades especiais, preferencialmente no ensino regular.

## TÍTULO IV

### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

**Art. 19** - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

II - participação da comunidade escolar em conselhos escolares ou equivalentes.

**Parágrafo único.** As atribuições dos conselhos escolares ou equivalentes, bem como os processos de escolha dos seus integrantes são regulamentadas em legislação própria.

## TÍTULO V

### DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 20** - Integra o quadro de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino de Independência, os profissionais do magistério que exercem atividades docentes ou dão suporte pedagógico ao Sistema e os que atuam na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, bem como os servidores da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 21** - A formação exigida para os profissionais da educação será de acordo com a legislação vigente.

**Art. 22** - O Município promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho por qualificação;

V - período reservado para estudo, planejamento e avaliação, incluso na carga horária de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** - O Sistema Municipal de Ensino obedecerá às Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares emanadas do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 24** - A Administração Municipal deverá prover os recursos físicos, materiais e os recursos humanos necessários ao corpo técnico e administrativo de apoio ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 25** - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

**Art. 26** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, suplementadas se necessário.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique - se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Franciele Amaro N. Schrameier

**Código Identificador:SECE163F**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.955, DE 21 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2020 no valor de R\$ 58.795,68, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.03 13 244 0003 1.ppp AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL EM DECORRÊNCIA DA COVID-19

(AAA) 3390 30 - FFFF - material de consumo..... R\$ 3.000,00

(AAA) 3390 31 - FFFF - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras..... R\$ 3.000,00

(AAA) 3390 36 - FFFF - outros serviços de terceiros - pessoa física.....

..... R\$ 1.000,00

(AAA) 3390 39 - FFFF - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..

..... R\$ 4.000,00

(AAA) 4490 52 - FFFF - equipamentos e material permanente.... R\$ 4.795,68

(AAA) 3350 43 - FFFF - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 12.000,00

(AAA) 3360 45 - FFFF - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS..... R\$ 12.000,00

(AAA) 3390 48 - FFFF - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS....

..... R\$ 23.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista na *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação estimado decorrente da transferência prevista Lei Federal nº 14.017/2020, nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.1.8.99.1.1.XX.XX.XX – FFFF – lei aldir blanc 114017/2020..... R\$ 28.795,68

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Franciele Amaro N. Schrameier  
Código Identificador:A0845E4A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.956, DE 21 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente técnico de enfermagem por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Técnico de Enfermagem	Escolaridade 2º grau com habilitação de técnico de enfermagem e inscrição no COREN.	R\$ 1.668,22 + 20% de insalubridade	40h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, sendo aproveitada a lista de candidatos do último Processo Seletivo realizado, que ainda está vigente.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando ao contratado assegurado os direitos previstos no artigo 197, e seus incisos da Lei Municipal nº 1700, de 2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º Os contratados desempenharão suas atividades junto à unidade ESF 01.

Art. 5º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
Código Identificador:C2ACC7C9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.957, DE 21 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020 no valor de R\$ 22.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

11.01 28 846 0000 0.OEOE PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS

(AAA) 3190 92 – 0001 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 15.000,00

(AAA) 3191 13 – 0001 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.000,00

(AAA) 3191 92 – 0001 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista na *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 99 999 9999 0.010 reserva de contingência

(738) 9999 99 – 0001 – reserva de contingência – fonte de créditos..... R\$ 7.000,00

(739) 9999 99 – 0001 – reserva de contingência – cobertura de passivos contingentes..... R\$ 1.000,00

03.01 04 126 0001 1.136 aquisição de licenças de antivírus com recursos livres

(105) 4490 40 – 0001 – serviços de tecnologia da informação e comunicação - pj R\$ 8.000,00

02.03 04 122 0001 2.005 participação em associações e confederações

(045) 3350 41 – 0001 – contribuições..... R\$ 6.000,00

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
Código Identificador:E5354731

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 235/2020 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA ÂNGELA STASIANKI ZAWASKI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo DE

**CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 13 DE JULHO DE 2020** à Servidora **ANGELA STASIAKI ZAWASKI**, Matrícula 027, Cargo de Professora Municipal, Nível “2”, Classe “F”, Regime Estatutário, 22 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS no valor total de R\$ 3.878,19 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)**, onde que **R\$ 1.587,38 referente ao piso do magistério** com base na Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 38 com alterações feitas pela Lei Municipal 2932/2020 a qual determina o valor do piso do magistério municipal no ano de 2020; **R\$ 506,78 referente ao Nível 02**, de acordo com a Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 21, Inciso II, que determina o nível de formação; **R\$ 912,19 referente a Classe “F”** conforme Artigo 13, Inciso V, que determina a promoção da classe; **R\$ 871,84 de Adicional por tempo de contribuição, sendo 29% (vinte e nove por cento) relativo a 29 anuênios**, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86, § 1º, da Lei Municipal nº 1.700/05 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13/07/2020.

Independência RS, 17 de julho de 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**64B1BB73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 236/2020 - SETOR PESSOAL**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA ÂNGELA STASIAKI ZAWASKI.**

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 13 DE JULHO DE 2020** à Servidora **ANGELA STASIAKI ZAWASKI**, Matrícula 028, Cargo de Professora Municipal, Nível “2”, Classe “F”, Regime Estatutário, 22 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS no valor total de R\$ 3.788,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**, onde que **R\$ 1.587,38 referente ao piso do magistério** com base na Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 38 com alterações feitas pela Lei Municipal 2932/2020 a qual determina o valor do piso do magistério municipal no ano de 2020; **R\$ 506,78 referente ao Nível 02**, de acordo com a Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 21, Inciso II, que determina o nível de formação; **R\$ 912,19 referente a Classe “F”** conforme Artigo 13, Inciso V, que determina a promoção da classe; **R\$ 781,65 de Adicional por tempo de contribuição, sendo 26% (vinte e seis por cento) relativo a 26 anuênios** de acordo com a Lei Complementar Federal nº 173/2020, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86, § 1º, da Lei Municipal nº 1.700/05 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13/07/2020.

Independência RS, 17 de julho de 2020.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**  
Cristian Borges Muller  
**Código Identificador:**FC42CB0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO LEILÃO Nº 03-2020**

O município de Iraí/RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web (portal superbid) através do Edital nº 03-2020. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site do município: [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br)

Iraí, 02 de julho de 2020.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**6C4F61C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 31 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2020, referente à **aquisição de cestas básicas para as famílias vulneráveis atendidas pela assistência social (EXCLUSIVO ME E EPP)**. Maiores informações pelo fone: (55) 3745-1288 ou pelo site: [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br)

Iraí, 15 de julho de 2020.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**B7DF0CB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 012/2020**, referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Processo Administrativo nº 3386/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 21 de julho de 2020.

**FABIANE M. MAINARDI**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Danielle Henkl Bohrer  
**Código Identificador:**09BB359F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DE DISPENSA 20/2020**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000  
CNPJ 87613394/0001-31  
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 20/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de aquisição de alimentos para a entidade de acolhimento Sociedade Assistencial Santo Antônio (Lar dos Idosos): Empresas PERIN E ZAPANI LTDA, CNPJ nº 08.969.484/0001-93, no valor de R\$ 643,27; SUPERMERCADO DE GREGORI LTDA, CNPJ nº 88.436.969/0001-50 NO VALOR DE R\$ 494,41; SUPERMERCADO DE RÉ LTDA, CNPJ nº 95.062.246/0001-02 no valor de R\$ 478,60 e EZEQUIEL JOSÉ GASPARETTO, CNPJ nº 11.472.630/0001-85, no valor de R\$ 883,20. **Total geral da dispensa: R\$ 2.499,48** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Jacutinga - RS, 21 de julho de 2020.

**CARLOS ALBERTO BORDIN.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Cristina Foletto de Oliveira  
**Código Identificador:**214ABE02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:

**Pregão Presencial 016/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviço de perícias médicas para a secretaria de administração dia 05/08/2020 às 9h.**

O Edital estará disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br). A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

**FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Coronel Gonzalez  
**Código Identificador:**EA100CA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES**  
**CARTA CONVITE 10/2020**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 04 de Agosto de 2020 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Carta Convite nº 10/2020,

processo administrativo nº 78/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para **COMPRA DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B**. A cópia do e seus anexos estão disponíveis no site: <http://lajeadedobugre.rs.gov.br/> e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 e ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS, 21 de Julho de 2020

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**15AF9797

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** A Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Lajeado do Bugre, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.370 de 21 de Julho de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 21 de julho as 24 horas do dia 27 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município, no período de quatorze dias anteriores a data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o § 5º do art.21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020, Inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região Classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;

**CONSIDERANDO** que o Município dispõe de um área isolada junto a UBS para atendimento do COVID -19, possuindo quatro leitos para serem utilizados a pacientes suspeitos de coronavírus, caso a capacidade do hospital de referencia estiver com 100% da capacidade; **CONSIDERANDO** que o Município de Lajeado do Bugre, desde o mês de março de 2020 até a presente data não tivemos nenhuma internação por síndrome respiratória, apenas tivemos quatro pacientes com COVID -19, sendo que três com sintomas leves, os quais já estão curados, e quarto paciente esta com sintomas leves e em acompanhamento, sem internação hospitalar até o momento.

**CONSIDERANDO** que o Município de Lajeado do Bugre, até o momento realizou 93 testes, em pessoas que possuem sintomas e critérios para realização dos mesmo (febre, dor de garganta, tosse,

perda de paladar e olfato). Sendo desses testes 14 realizados por PCR e 79 testes realizados por TR.

**CONSIDERANDO** que o Município ainda possui vários testes disponíveis a serem utilizados em paciente com suspeita de coronavírus.

**CONSIDERANDO** que o Município possui uma central de atendimento e acompanhamento dos pacientes positivos onde diariamente é realizado o monitoramento de todos os casos confirmados ou suspeitos, com o objetivo de vigiar e controlar as condições de saúde desses pacientes e até mesmo fiscalizar o cumprimento das orientações feitas por essa secretária.

**CONSIDERANDO** que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0,13 % por 1.17 mil habitantes, com óbito de 00%.

**CONSIDERANDO** a orientação do Comitê Extraordinário de Saúde ao combate a COVID-19, constituído através do Decreto Municipal nº 20/2020.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Lajeado do Bugre, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55370 de 21 de Julho de 2020, para o período da 0 hora do dia 21 de julho as 24 horas do dia 27 de julho de 2020. (conforme Anexo I).

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período no art.1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 21 DE JULHO DE 2020.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MILTON ARDENGYH SCHOENARDIE**  
Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se.

**VANDERLI ALVES PEREIRA**  
Secretario da Administração

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**8CBB4E75

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

##### **EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município ([www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 37/2020, Processo nº 410/2020, **aquisição de cestas básicas para a distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social - SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [pregao@mostardas.rs.gov.br](mailto:pregao@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 21 de julho de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**85ABE8A9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município ([www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 35/2020, Processo nº 496/2020, **aquisição de material para auxílio as famílias em situação de vulnerabilidade social- SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [pregao@mostardas.rs.gov.br](mailto:pregao@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 21 de julho de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**CE201F34

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 409/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI  
CNPJ: 18.136.904/0001-04  
Objeto: AQUISIÇÃO DE HD SSD PARA COMPUTADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, SMA.

Valor Contratual: R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [pregao@mostardas.rs.gov.br](mailto:pregao@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 21 de julho de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**1793FA94

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 411/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: EDIANE DA SILVA ZACA  
CNPJ: 04.445.410/0001-05  
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA USO NO PRÉDIO DA PREFEITURA.

Valor Contratual: R\$ 319,60 (trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [pregao@mostardas.rs.gov.br](mailto:pregao@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 21 de julho de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**2228DFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2020**

Contratante: Município de Mostardas.  
 Contratada: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA  
 CNPJ: 34.133.947/0001-92  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RASTREAMENTO VEICULAR, SMARTH E SMS.

Valor Contratual: R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
 pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de julho de 2020.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**E38D2C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 1599/20 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
 DE R\$ 120.000,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento, sob a seguinte classificação:

**0900 – SECRETARIA MUNIC. DE TRASP E SERV PÚBLIC**  
 0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 0903.04.122.0906.2.065 – Manutenção de Prédios, Praças e Espaços Municipais  
 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00  
 Recurso - 01  
 0903.26.782.0905.2.069 – Manutenção de Vias Públicas  
 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 70.000,00  
 Recurso - 01  
**TOTAL R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** Servirá de cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, a redução de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

**0900 – SECRETARIA MUNIC. DE TRASP E SERV PÚBLIC**  
 0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 0903.04.122.0906.2.065 – Manutenção de Prédios, Praças e Espaços Municipais  
 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
 Recurso - 01  
 0903.26.782.0905.2.069 – Manutenção de Vias Públicas  
 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00  
 Recurso - 01  
**TOTAL R\$ 120.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**MARGARETE SIMON FERRETTI,**

Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

**Código Identificador:**10BC8BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 1600/20 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
 DE R\$ 941.211,99 A SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE SAÚDE - SMS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 941.211,99 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos) no orçamento da SMS, sob as seguintes classificações:

**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

0701.10.122.0110.1.020 - Modernização da Estrutura Administrativa SMS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.025,56

Recurso – 4002

**0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS

3.1.90.34 - Outras Desp Pessoal, Contratos Terceiros R\$ 151.222,00

Recurso – 4500

0702.10.303.0704.2.041 – Manutenção Farmácia Básica Municipal

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço/ Distrib Gratuita R\$ 79.914,11

Recurso – 4050

0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF

3.1.90.11 - - Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 79.290,54

Recurso – 4090

3.1.90.11 - Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 172.526,00

Recurso – 4500

3.1.90.34 - Outras Desp Pessoal, Contratos Terceiro R\$ 86.370,98

Recurso – 4500

0702.10.304.0706.2.043 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 41.609,54

Recurso – 4001

0702.10.303.0705.2.045 - Manutenção Centro de Especialidades

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica R\$ 10.500,00  
Recurso – 4501

0702.10.301.0705.2089 - Manutenção Programa Primeira Infância Melhor – PIM

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 16.926,95  
Recurso – 4160

0702.10.303.0705.2.100 – Manutenção do Pronto Atendimento - PA

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 204.532,71  
Recurso – 40

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 44.893,60

3.3.90.39 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica R\$ 25.400,00

Recurso – 4501

**TOTAL R\$ 941.211,99**

**Art. 2º** Servirá e recurso para a cobertura das suplementações autorizadas no art. 1º no valor de R\$ 377.058,71 (trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) as reduções de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificados.

#### **0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0701.10.122.0110.2036 - Manutenção da Estrutura Administrativa SMS

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 31.133,52

Recurso – 0040

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS

3.3.90.39 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 36.057,52

3.3.90.40 – Serv de Tecn Informação e Comunicação R\$ 10.500,00

Recurso – 0040

07.002.0010.0301.0704.2039 - Manutenção dos Serviços de Odontologia nas UBS

3.1.90.11 - - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 35.725,21

Recurso – 0040

0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 18.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.116,46

Recurso – 0040

0702.10.301.0704.2048 - Implantação e Manutenção NASF

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

3.1.90.05 - Outros Benefícios Previd do Serv ou do Militar R\$ 500,00

3.1.90.11 - - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 500,00

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

3.3.90.49 – Auxílio Transporte R\$ 1.000,00

Recurso – 40

0702.10.301.0704.2049 - Manutenção Programa PMAQ

3.1.90.11 - - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 82.526,00

3.3.90.14 – Diárias R\$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Recurso – 4500

0702.10.303.0705.2.100 – Manutenção do Pronto Atendimento - PA

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Recurso – 40

**TOTAL R\$ 377.058,71**

**Art. 3º** Para a cobertura das demais suplementações no valor de 564.153,28 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) os recursos serão provenientes do superávit financeiro, de recursos vinculados, não utilizados no exercício anterior, conforme abaixo especificados.

Recurso – 4001 R\$ 41.609,54

Recurso – 4002 R\$ 6.025,56

Recurso – 4050 R\$ 79.914,11

Recurso – 4090 R\$ 79.290,54

Recurso – 4160 R\$ 16.926,95

Recurso – 4500 R\$ 237.592,98

Recurso – 4501 R\$ 102.793,60

**TOTAL R\$ 564.153,28**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**MARGARETE SIMON FERRETTI,**

Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

**Código Identificador:**F2A3191F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 1601/20. DE 20 DE JULHO DE 2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	DE CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem	06	40h	1.474,78

**Art. 2º** Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

**Parágrafo único.** Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Art. 4º** As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

**Art. 5º** As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**MARGARETE SIMON FERRETTI**,  
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

**Código Identificador:715DCD25**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 74/20 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 120.000,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1599 de 20 de julho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sob as seguintes classificações:

**0900 – SECRETARIA MUNIC. DE TRASP E SERV PÚBLIC**

0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0903.04.122.0906.2.065 – Manutenção de Prédios, Praças e Espaços Municipais

3.3.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 50.000,00

Recurso - 01

0903.26.782.0905.2.069 – Manutenção de Vias Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 70.000,00

Recurso - 01

**TOTAL----- R\$ 120.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, as reduções de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas.

**0900 – SECRETARIA MUNIC. DE TRASP E SERV PÚBLIC**

0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0903.04.122.0906.2.065 – Manutenção de Prédios, Praças e Espaços Municipais

3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 50.000,00

Recurso - 01

0903.26.782.0905.2.069 – Manutenção de Vias Públicas

3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 70.000,00

Recurso - 01

**TOTAL----- R\$ 120.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**MARGARETE SIMON FERRETTI**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

**Código Identificador:6DBA8E61**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 75/20 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 941.211,99 A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1600 de 20 de julho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 941.211,99 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e onze reais e noventa e nove centavos) no orçamento da SMS, sob as seguintes classificações:

**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

0701.10.122.0110.1.020 - Modernização da Estrutura Administrativa SMS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente----- R\$ 6.025,56

Recurso – 4002

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS

3.1.90.34 - Outras Despesas Pessoal, Contratos de Terceirização----- -- R\$ 151.222,00

Recurso – 4500

0702.10.303.0704.2.041 – Manutenção Farmácia Básica Municipal

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita----- R\$ 79.914,11

Recurso – 4050

0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF

3.1.90.11 - - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil----- R\$ 79.290,54

Recurso – 4090

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil----- R\$ 172.526,00

Recurso – 4500

3.1.90.34 - Outras Despesas Pessoal, Contratos de Terceirização----- - R\$ 86.370,98

Recurso – 4500

0702.10.304.0706.2.043 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---- R\$ 41.609,54

Recurso – 4001

0702.10.303.0705.2.045 - Manutenção Centro de Especialidades

3.3.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 2.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física----- R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---- R\$ 10.500,00

Recurso – 4501

0702.10.301.0705.2089 - Manutenção Programa Primeira Infância Melhor – PIM  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado----- R\$ 16.926,95  
Recurso – 4160

0702.10.303.0705.2.100 – Manutenção do Pronto Atendimento - PA  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado----- R\$ 204.532,71  
Recurso – 40  
3.3.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 44.893,60  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---- R\$ 25.400,00  
Recurso – 4501  
**TOTAL----- R\$ 941.211,99**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, as reduções de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas.

**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0701 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS**

0701.10.122.0110.2036 - Manutenção da Estrutura Administrativa SMS  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física----- R\$ 31.133,52  
Recurso – 0040

**0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0702.10.301.0704.2.038 – Manutenção da Rede de Atendimento a Saúde UBS  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---- R\$ 36.057,52  
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação---- R\$ 10.500,00  
Recurso – 0040

07.002.0010.0301.0704.2039 - Manutenção dos Serviços de Odontologia nas UBS  
3.1.90.11 - - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil----- R\$ 50.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---- R\$ 35.725,21  
Recurso – 0040

0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF  
3.3.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 18.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---- R\$ 7.116,46  
Recurso – 0040

0702.10.301.0704.2048 - Implantação e Manutenção NASF  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado----- R\$ 1.000,00  
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar----- R\$ 500,00  
3.1.90.11 - - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil----- R\$ 1.000,00  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais----- R\$ 1.000,00  
3.1.91.13 - Obrigações Patronais----- R\$ 500,00  
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação----- R\$ 1.000,00  
3.3.90.49 – Auxílio Transporte---- R\$ 1.000,00  
Recurso – 40

0702.10.301.0704.2049 - Manutenção Programa PMAQ  
3.1.90.11 - - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil----- R\$ 82.526,00  
3.3.90.14 – Diárias----- R\$ 10.000,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 50.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---- R\$ 30.000,00  
Recurso – 4500

0702.10.303.0705.2.100 – Manutenção do Pronto Atendimento - PA  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais----- R\$ 10.000,00  
Recurso – 40  
**TOTAL----- R\$ 377.058,71**

**Art. 3º** Para a cobertura das demais suplementações no valor de 564.153,28 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) os recursos serão provenientes do superávit financeiro, de recursos vinculados, não utilizados no exercício anterior, conforme abaixo especificados.

Recurso - 4001--- R\$ 41.609,54  
Recurso – 4002--- R\$ 6.025,56  
Recurso – 4050--- R\$ 79.914,11  
Recurso – 4090--- R\$ 79.290,54  
Recurso – 4160--- R\$ 16.926,95  
Recurso – 4500--- R\$ 237.592,98  
Recurso – 4501--- R\$ 102.793,60  
**TOTAL----- R\$ 564.153,28**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**MARGARETE SIMON FERRETTI,**

Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

**Código Identificador:051FC0F4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 76/20 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

ALTERA O DECRETO Nº 62 DE 21 DE JUNHO DE 2020 QUE RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ALTERA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA DECRETO 45/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o inciso XXIX ao parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar como segue:

“**Art. 9º** . . .

**Parágrafo único.** . . .

. . .

XXIX – atividades do esporte a motor (Kartódromos e Autódromos), com a implantação da Fase 01 – Treinos conforme disposto no Protocolo da Federação Gaúcha de Automobilismo.”

**Art. 2º** Fica revogado o inciso V do art. 11 do Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do Decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga Decreto nº 45/2020, incluído pelo Decreto nº 66/2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20.07.2020).

**MARGARETE SIMON FERRETTI,**  
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leila Maria de Souza  
**Código Identificador:**0834B433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.398/2020**

**EMENTA:** Concede tratamento prioritário nos processos administrativos junto ao Município de Osório para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências.

**DATA:** 21/07/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Germano Silveira Carniel  
**Código Identificador:**5FCE1236

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 6.399/2020**

**EMENTA:** Institui no âmbito municipal a honraria da Segurança Pública destaque do ano e da outras providências.

**DATA:** 21/07/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Germano Silveira Carniel  
**Código Identificador:**CB101A96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 169/2020.**

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1042/2018, publicada no mural localizado no átrio desta Prefeitura, em 29 de junho de 2020, em conformidade com a lei nº 3.765/20015, 3766/2005, decreto nº 200/2017 e artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, **INTIMA O SR MANOEL JESUS DA SILVA**, na qualidade de "interessado", para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto à Secretaria de Administração, na Av. Jorge Dariva, 1251, na cidade de Osório, NO

**DIA 28 DE JULHO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS**, relativo ao acidente de trânsito envolvendo os veículos placa IKN 4993 (conduzido pelo Senhor Manoel) e a Kombi placas IOU 8963, da Prefeitura de Osório, fatos descritos no expediente 234170/2015, ocorrido em 06/10/2015, aproximadamente as 11:20, na Rua Major João Marques, 2353 – Albatroz (Próximo ao Posto de Saúde), com colisão dos veículos Kombi IOU 8963, de propriedade da prefeitura de Osório, conduzida pelo senhor Júlio Cesar Abreu Ribeiro e o veículo VW GOL placa IKN 4993, conduzida pelo senhor Manoel Jesus da Silva (veículo de sua propriedade). Na qualidade de interessado Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
**Código Identificador:**670EFA02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 88/2020**

Processo: 2541/2020 Valor: R\$ 179,60  
Credor: A A A ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA  
Objetivo: Pagamento para serviço mensal adicional Secullum pelo período de 02 meses. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maissou Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**435D7412

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 89/2020**

Processo: 5657/2020 Valor: R\$ 23.458,88  
Credor: MVM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA  
Objetivo: Pagamento de serviço para entrega da sala Rua Marechal Floriano Peixoto, n/ 1448. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maissou Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**1D456D19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 90/2020**

Processo: 5521/2020 Valor: R\$ 462,00  
Credor: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA  
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maissou Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**7372D75D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 91/2020**

Processo: 1498/2020 Valor: R\$ 5.076,00  
Credor: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE  
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**5E53CD49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 92/2020**

Processo: 5168/2020 Valor: R\$ 10.000,00  
Credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RS  
Objetivo: Pagamento de ART referente a serviços realizados pela Secretaria de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**F1AC3402

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 93/2020**

Processo: 5868/2020 Valor: R\$ 4.239,64  
Credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
Objetivo: Pagamento para regularização de veículos no DNIT. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**504E57F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 94/2020**

Processo: 6490/2020 Valor: R\$ 1.679,80  
Credor: J MALUCCELLI EQUIPAMENTOS LTDA  
Objetivo: Aquisição de peças para Motoniveladora Case da Secretaria de Meio Ambiente. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**8309E274

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 95/2020**

Processo: 6492/2020 Valor: R\$ 4.381,40  
Credor: J MALUCCELLI EQUIPAMENTOS LTDA  
Objetivo: Aquisição de peças para Motoniveladora Case da Secretaria de Meio Ambiente. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**2F645FE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 96/2020**

Processo: 6553/2020 Valor: R\$ 390,00  
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI  
Objetivo: Pagamento de serviço de tacógrafo para o veículo Sprinter de placa IZS3J55. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**FC80C230

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 97/2020**

Processo: 6465/2020 Valor: R\$ 8.400,00  
Credor: MUNARI PRODUÇÕES EIRELI  
Objetivo: Aquisição do livro "Diferenças" do escritor Rodrigo Munari para as escolas de ensino fundamental. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**44167F31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 98/2020**

Processo: 6309/2020 Valor: R\$ 400,00  
Credor: CLAUDIA FONSECA TUTIKIAN  
Objetivo: Pagamento de despesas com Registro de Imóveis para solicitação de certidões feitas pela Secretaria de Assistência Social. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**A5AE8102

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 99/2020**

Processo: 3797/2020 Valor: R\$ 7.257,00  
Credor: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE  
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso dos servidores da Secretaria de Assistência Social. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**8AB810E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE 100/2020**

Processo: 5371/2020 Valor: R\$ 500,00  
Credor: REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO  
Objetivo: Pagamento de despesas com Registro de Imóveis para solicitação de certidões feitas pela Secretaria de Educação. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**1B6129AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020**

Processo: 12267/2020 Valor: R\$ 12.752,51  
Credor: CH BACH & CIA LTDA  
Objetivo: Pagamento de empresa para confecção de 11 painéis de proteção para bancadas em chapa para uso da Secretaria de Assistência Social. Art. 24, IV Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**78AEA5F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020**

Processo: 9860/2020 Valor: R\$ 36.000,00  
Credor: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO S S LTDA  
Objetivo: Aquisição de testes de detecção do RNA referente ao Coronavírus. Art. 24, IV Lei 8.666/93

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**FC41E80C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020**

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:  
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI. Nada mais.

Osório-RS, 22 de Julho de 2020.

**ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Maisson Rafael Flor dos Santos  
**Código Identificador:**AC0CA5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020**

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **14h do dia 07 de Agosto de 2020**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site [palmitinho.atende.net](http://palmitinho.atende.net).

Palmitinho/RS, 22 de Julho de 2020.

**CAETANO ALBARELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Carlos Polesso Gambin  
**Código Identificador:**4D2B40B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **GÁS DE COZINHA** para todas as secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 06/08/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br) site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**Publicado por:**  
Karen Kellermann Streit  
**Código Identificador:**151B4181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para execução parcelada de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS** da frota de veículos do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 07/08/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br) site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**Publicado por:**  
Karen Kellermann Streit  
**Código Identificador:**9A00F7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS** para as UBS – Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 05/08/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail [karen@parobe.rs.gov.br](mailto:karen@parobe.rs.gov.br) site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Parobé, 21 de julho de 2020.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Kellermann Streit  
**Código Identificador:**51F3E56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020** referente ao **CRENCIAMENTO** de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviços de **CASTRACÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS**, visando o controle populacional destes, no Município de Parobé/RS. **Data de Início do Credenciamento:** 11/08/2020. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feira das 7h às 13h, e-mail [karen@parobe.rs.gov.br](mailto:karen@parobe.rs.gov.br) site <https://parobe.atende.net/>

Parobé, 21 de julho de 2020.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Kellermann Streit  
**Código Identificador:**3D0B5A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 44/2020**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado Angelo Bauer Rigon  
Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020  
Objeto aquisição Caminhão Truck  
Contrato nº 45/2020  
Valor R\$ 317.900,00 (Trezentos e Dezessete mil e novecentos reais)  
Vigência 16/07/2020 a 13/10/2020  
Dotação 449052400000

Pedras Altas, 21 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**DA2D8AB1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020 - EDITAL**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA**  
**DE TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA Nº 10/2020**

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: Homologa o Resultado Preliminar das Provas de Títulos e da Prova Prática do Processo Seletivo de nº 02/2020 de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 5.350/2020.

**CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA**

Nº inscrição	Nome do candidato	Nota Títulos	Nota Prova Prática	Nota Prova	TOTAL
01	JULIO CESAR ACEVEDO ALVAREZ	ELIMINADO	ELIMINADO		ELIMINADO
02	ANTONIO MARCOS ARAUJO	8,00	80,00		88,00
03	MAURICIO SOUZA DE SOUZA	0,00	40,00		40,00
04	VALDIR GOVEIA VIEIRA	0,00	60,00		60,00

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

Nº inscrição	Nome do candidato	Nota Títulos	Nota Prova Prática	Nota Prova	TOTAL
01	VALDINO MARRERO COLMAN JUNIOR	2,00	80,00		82,00

Pedras Altas, 21 de julho de 2020.

**LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Franciele de Souza Ribeiro  
**Código Identificador:**BF217017

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Alves e Martins LTDA  
**OBJETO:** Contratação de serviços médicos para substituição do Dr Alexandre Zanuncio, o qual encontra-se de atestado no dia 20/07/2020  
**VALOR:** R\$ 2.224,00 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais)  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº529/2020  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 20 de Julho de 2020.

**LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**  
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**24E81A39

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** Jerusa Maia De Lima- Pedras Altas Supermercado Ltda

**OBJETO:** Kits Alimentação Para Distribuição-Cras

**VALOR:** R\$ 63.424,00(Sessenta e três mil,quatrocentos vinte quatro reais)

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº534/2020

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 21 de Julho de 2020.

**LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO**

Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**13A62EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico PE Nº 086/2020 – SDR, aquisição de material elétrico. Abertura: 9h do dia 04/08/2020.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 21 de julho de 2020.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**0989094D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 12/2020 (Rua Pe. Anchieta – Rotatórias da Av. Ildelfonso Simões Lopes) – SEPLAG**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, qualificação e infraestrutura da Rua Padre Anchieta, entre a Av. Juscelino K. de Oliveira e a Av. São Francisco de Paula, compreendendo pavimentação com capa de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), drenagem, construção de passeios públicos, colocação de piso tátil, acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical e instalação de abrigos nas paradas de ônibus e construção de rotatórias na Av. Ildelfonso Simões Lopes, na esquina da Av. Pery Ribas, e na esquina da Av. Pref. Ary Alcântara, contemplando reforço de base e sub-base, pavimentação com capa de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização horizontal e vertical, no município de Pelotas/R. DATA E HORA DA ABERTURA: 07 de agosto de 2020 às 10 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br). INFORMAÇÕES: [seplag.licitacoes@gmail.com](mailto:seplag.licitacoes@gmail.com) ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

**VINICIUS PIRES FERREIRA**

Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**

Camila Farias Ferreira Pereira

**Código Identificador:**3F9EFB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 15/2020 (Pavimentação 3 Avenidas) – SEPLAG**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas Avenidas Zeferino Costa (500m), Manoel Antônio Peres (698m) e Pernambuco (672m), contemplando ainda, meio-fio e sinalização viária, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 07 de agosto de 2020 às 13 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br). INFORMAÇÕES: [seplag.licitacoes@gmail.com](mailto:seplag.licitacoes@gmail.com) ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

**VINICIUS PIRES FERREIRA**

Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**

Camila Farias Ferreira Pereira

**Código Identificador:**159FF4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Piratini

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 21/2020

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ATÉ 2.300 (DUAS MIL E TREZENTAS) CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

**CONTRATADA:** ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
**CNPJ nº:** 18.864.381/0001-12

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 31/2020

**VALOR:** R\$ 296.700,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Setecentos Reais)

Piratini, 21 de junho de 2020.

**LUANA SILVA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isaque Moreira Soares

**Código Identificador:**C7402301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e dos Decretos Municipais nº 129/07 e 160/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **8:30** horas do dia **03/08/2020** no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 26/2020** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail [licitacao@prefeiturapiratini.com.br](mailto:licitacao@prefeiturapiratini.com.br)

Piratini, 21 de julho de 2020.

**LUANA SILVA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isaque Moreira Soares

**Código Identificador:**BF9AFDB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, retifica a publicação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS URBANAS PARA A REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO JOÃO ALVES OSÓRIO E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER PARA O BAIRRO IBICUÍ, PROGRAMA FINISA, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, com critério de julgamento do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE Publicado no dia 29 de junho 2020, na seção 3, página 218 no Diário da União, que ONDE SE LÊ – Item 8.3 - No julgamento das referidas propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, considerando os valores apontados nos serviços descritos, vedada a não apresentação de proposta em qualquer um dos objetos, sob pena de desclassificação da integralidade da proposta, LEIA- SE:

No julgamento das referidas propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, considerando os valores apontados nos serviços descritos. Não sendo vedada a apresentação de proposta para qualquer um dos objetos; Item 1.5 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são meramente estimativos, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos serviços especificados LEIA- SE:

Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são precisos, obrigando a Administração a contratar a totalidade dos serviços especificados; Item 6.1.3, Letra B – Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, do Estado de origem, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em grau de complexidade similares ou superiores ao objeto licitado em características, quantidades e prazos; LEIA - SE :

b) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, do Estado de origem, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em grau de complexidade mínimo de 50% do objeto licitado; Obs: Não há necessidade de nova data conforme preceitua o artigo 21, § 4º da lei 8.666/93 Que diz: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, EXCETO QUANDO, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

Demais condições permanecem inalteradas Permanecendo assim CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 para data e hora, do dia 03 de agosto de 2020, às 09 horas. Cópia do edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) e pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h

**ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Èrico de Carvalho Klein

**Código Identificador:**B30A54A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, retifica a publicação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS URBANAS PARA A REALIZAÇÃO DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO

À QUENTE NAS RUAS AMARO SOUTO, RUA DAS FLORES, RUA CARLOS DRUMONT DE ANDRADE, RUA BENJAMIN CONSTANT E RUA GENERAL OSÓRIO e a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA O BAIRRO ANA LUIZA E JORGE ARIGONY, PROGRAMA FINISA, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020, com critério de julgamento do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, pelo regime de execução de FORMA INDIRETA, Publicado no dia 10 de julho 2020, na seção 3, página 199 no Diário da União, que ONDE SE LÊ – Item 1.5 -

OS quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são meramente estimativos, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos serviços especificados LEIA- SE: Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são precisos, obrigando a Administração a contratar a totalidade dos serviços especificados; Item 8.3 - No julgamento das referidas propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, considerando os valores apontados nos serviços descritos, vedada a não apresentação de proposta em qualquer um dos objetos, sob pena de desclassificação da integralidade da proposta, LEIA- SE:

No julgamento das referidas propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, considerando os valores apontados nos serviços descritos, não sendo vedado a apresentação de proposta para qualquer um dos objetos; Item 6.1.3, Letra B – Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, do Estado de origem, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em grau de complexidade similares ou superiores ao objeto licitado em características, quantidades e prazos; LEIA- SE : b) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, do Estado de origem, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em grau de complexidade mínimo de 50% do objeto licitado;

21.4.- A caução de garantia de execução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de direito, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 08 (oito) dias. ; LEIA- SE: A caução de garantia de execução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data da emissão da Ordem de Serviço. Obs: Não há necessidade de nova data conforme preceitua o artigo 21, § 4º da lei 8.666/93 Que diz: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, EXCETO QUANDO, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas"; Demais condições permanecem inalteradas Permanecendo assim CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020 para data e hora para o dia 12 (doze) do Mês de Agosto, às 11 horas. Cópia do edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) e pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

**ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Èrico de Carvalho Klein

**Código Identificador:**1DC41D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº1950/2020. Dispensa de Licitação nº51/2020. Contrato nº065/2020. Base Legal nº8666/1993. Objeto: Contratação de seguro do prédio da sede da Prefeitura Municipal. Valor mensal: R\$5.850,72. Empresa: CAIXA SEGURADORA S/A, CNPJ Nº34.020.354/0001-10.

**ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Érico de Carvalho Klein  
**Código Identificador:**D40362FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020**

**Processo 009/2020****Dispensa de Licitação 009/2020****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****Contratada: ANTONIO DE JESUS SILVEIRA DE FREITAS E CIA LTDA****Valor: R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais)****Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVA**

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**34C8D450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **05/08/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 020/2020** – Aquisição de uma Ambulância zero km; No dia **06/08/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 023/2020** – Aquisição de Arquivos de Aço; No dia **11/08/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 024/2020** – Aquisição de Ares-condicionados e Cortina de Ar; No dia **04/08/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 025/2020** – Aquisição de Kits de Gêneros Alimentícios; No dia **12/08/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 027/2020** – Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal; Maiores informações pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do email: [sboavista.licita@farrapo.com.br](mailto:sboavista.licita@farrapo.com.br) e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 21 de Julho de 2020.

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**AACBDA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 046/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca o candidato abaixo citado, classificado no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 29/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias, (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA NOMEAÇÃO	DE	DATA
JONAIRO FAGUNDES BATISTA	3º	568/2020		20.07.2020

O CANDIDATO NOMEADO PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);  
RG (Carteira de Identidade);  
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS  
Nº de inscrição no PIS ou PASEP  
Título de Eleitor;  
Certidão de quitação eleitoral;  
Certidão de Nascimento ou casamento;  
CPF (dos Filhos)  
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);  
Comprovante de Residência;  
Nº de telefone para contato;  
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);  
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);  
Comprovante de escolaridade;  
01 foto 3x4 (pode ser digital);  
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;  
Declaração de Bens;  
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);  
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – [tjrs.jus.br](http://tjrs.jus.br) – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

**PARA O CARGO DE MOTORISTA:** Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior;

**PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:** Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.

Hemograma;  
EQU;  
Creatinina;  
Glicemia de Jejum ou Glicose  
Eletrocardiograma;  
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).

**Atestado Admissional**

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE JULHO DE 2020.

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e publique-se

**PÂMELA URRUTH DE MELO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**7772D54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 571/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ADELBAR DE OLIVEIRA DUTRA**, Matrícula **533-9**, Operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **03.08.2020 a 01.09.2020**, referente ao período aquisitivo **04.07.2009 a 03.07.2014**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE JULHO DE 2020.****ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito MunicipalRegistre-se  
e Publique-se**PAMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**1F1BCDA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 572/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **20.07.2020 a 31.07.2020, 12 (doze)** dias, ao Servidor **ALVARINO LOPES ALVES**, Matrícula 470-7, Operário, Padrão 2 conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE JULHO DE 2020.****ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito MunicipalRegistre-se  
e Publique-se**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**98EC1EDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 573/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** o Servidor **JAIRO DE OLIVEIRA LINHARES** Matrícula 3203-4, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, para atuar como Fiscal do contrato: 56/2020 no processo de execução do presente contrato ampliação da rede elétrica trifásica na policlínica central, para instalação do aparelho de RX.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE JULHO DE 2020****ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito MunicipalRegistre-se  
e Publique-se**PAMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**9EC969A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 574/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONCEDE** Licença Saúde de **16.07.2020 a 20.07.2020, 5 (cinco)** dias, a Servidora **LETICIA RODRIGUES DA ROSA**, Matrícula 2839-8, Técnico em enfermagem, Padrão 21 conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE JULHO DE 2020.****ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**  
Prefeito MunicipalRegistre-se  
e Publique-se**PÂMELA URRUTH DE MELO**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Pâmela Urruth de Melo  
**Código Identificador:**466939A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº. 18/2020**  
**PRESENCIAL – SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2434/06/2020  
O **DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital do Pregão nº. 18/2020, que trata do **registro de preços para contratação de serviços para manutenção de equipamentos de climatização, refrigeração e similares**, nos seguintes itens:

- 9. DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Fica alterada a data de abertura desta licitação, para o dia 04/08/2020 às 09 horas.**

Cópia da alteração do Edital e anexos poderá ser adquirida no local, pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [dae.santanadolivramento.rs.gov.br](http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br), ou ainda solicitado através do e-mail: [dae.licitacao@gmail.com](mailto:dae.licitacao@gmail.com). Maiores informações pelo fone 55 3967-1309, ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 21 de julho de 2020.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

**Publicado por:**  
Tiago Batista de Los Santos  
**Código Identificador:**93F0059E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 9115, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9083, de 15.06.2020 e altera a redação do art. 16 do Decreto 9113, de 17 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º o Art. 16 do Decreto n.º 9083, de 15.06.2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 16 Fica permitida a realização de jogos realizados nas quadras de futebol society, enquanto o Município permanecer em bandeira laranja ou outra mais branda, observando os seguintes itens de controle:

I – liberação dos jogos no horário das 08:00 às 23:00 horas;

II – instalação na entrada do prédio de pedilúvio com produto saneante, aparelho de medição de temperatura corporal e álcool em gel 70, ° INPM;

III – intervalos entre um jogo e outro de no mínimo 30 minutos, sendo que somente haverá permissão para ocupação da quadra quando todos os participantes do jogo anterior tiverem se ausentado do local;

IV – poderão adentrar no prédio reservas e visitantes, que somados aos funcionários, não poderá ultrapassar a 20% do número de jogadores em atividade;

V – fica expressamente proibida a realização de eventos extras e confraternizações em geral nos locais de prática esportiva;

VI – uso obrigatório de máscaras para quem não estiver jogando (reservas, visitantes e funcionários);

VII – uso controlado do vestiário, para que fique garantido a distância mínima de 3 metros entre as pessoas;

VIII – deverá ser disponibilizado no interior do estabelecimento, com orientação de uso constante, álcool em gel e toalhas descartáveis;

IX- nos intervalos entre os jogos, as instalações deverão ser higienizadas com produtos saneantes;

X – fica expressamente vedado o ingresso de pessoas que compõe grupo de risco de infecção do novo coronavírus (Covid-19)” .

Art. 2º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste decreto, serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento/RS, 21 de julho de 2020.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**LUIS ENRIQUE VARELA**

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**

Thiago Nunes Moreira

**Código Identificador:**497C700E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2020:** Objeto: Aquisição de atomizador costal motorizado com capacidade para 11 (onze) litros. Empresa: AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor R\$ 5.300,00.

Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/07/2020.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**61AA96E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO 014/2015**

Extrato do 10º Aditivo ao Contrato 014/2015 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de Lohana Gabriely Mello Padilha e outros, tendo como locador Santinha Neli Mousquer, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 14 de julho de 2020 a 14 de janeiro de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**AC4E2EA1

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO 008/2015**

Extrato do 10º Aditivo ao Contrato 008/2015 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de Roselaine Soares da Silva, tendo como locador José Adir Corrêa, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 06 de julho de 2020 a 6 de janeiro de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**A714C713

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 739/SMAD/2020**

De 21 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **Altivo Domingues Borges**, matrícula nº 1837-6, titular do cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO, padrão 03, para o cargo de PORTEIRO, padrão 03, a contar de **21 de julho de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de julho de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Daiane Mello dos Santos

**Código Identificador:**1750B3C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020, destinado à aquisição de mesa sob medida e duas cadeiras para o FAPS, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 0448/2020, e justificativas do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Servidor- FAPS, do memorando nº 07/20 e pedido nº 100001/2020, através da empresa AMANDA C. D. A. OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.098.759/0001-29, para o item 02, na quantidade de 02 unidades no valor unitário de R\$ 499,00, totalizando R\$ 998,00; e a empresa RAFEL ANGELI ME, CNPJ Nº 20.834.805/0001-48, para o item 01, na quantidade de 01 unidade no valor de R\$ 2.970,00; Total geral de R\$ 3.968,00 (três mil novecentos e sessenta e oito reais) conforme documentação apresentada pelas referidas empresas. Desta

forma, adjudico o objeto deste processo as empresas retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2020.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalha Bitencourt Ramos  
**Código Identificador:**88F965E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO/ADITIVO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 120/2020**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 037/2020.

**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, CNPJ Nº 35.820.448/0001-36.

**OBJETO:** Locação emergencial de cilindros de oxigênio medicinal para pacientes da Unidade de Atendimento ao Coronavírus do Município, com suspeita de Infecção pelo COVID-19, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado, conforme Decretos Municipais 059/2020 e 078/2020 de calamidade pública em decorrência do surto epidemiológico Coronavírus (COVID 19)

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.780,00

**PRAZO:** 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, a contar de 21 de julho de 2020.

**MODALIDADE:** Dispensa Nº 037/2020.

Primeiro Aditivo de alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2020.

**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, CNPJ Nº 35.820.448/0001-36.

**OBJETO:** Locação emergencial de cilindros de oxigênio medicinal para pacientes da Unidade de Atendimento ao Coronavírus do Município, com suspeita de Infecção pelo COVID-19, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado, conforme Decretos Municipais 059/2020 e 078/2020 de calamidade pública em decorrência do surto epidemiológico Coronavírus (COVID 19)

**ADITIVO/ALTERAÇÃO:** Acrescenta-se a Cláusula Oitava – das Responsabilidades da contratante: do contrato original item 8.3 – efetuar a recarga dos cilindros, exclusivamente, com a empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº036/2020, que tem por objeto “aquisição de oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindro”.

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**B2B2B00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
086/2020**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.086/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para uso de pacientes com diabetes Mellitus tipo 1. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com abertura no dia 04/08/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2020.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**6E789EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO**

**CONTRATO:** Segundo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº. 076/2020.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 017/2020.

**CONTRATADA:** ATUAL MÉDICO GESTÃO DE SAÚDE, CNPJ: 10.836.436/0001-79.

**OBJETO:** Contratação de médicos clínicos gerais.

**VALOR ADITADO:** R\$ 26.067,00

**PRAZO:** 6 meses a contar da data de assinatura (21/07/2020)

**Publicado por:**  
Natalha Bitencourt Ramos  
**Código Identificador:**37F7A188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 040/2019. **CONTRATO:** Aditivo ao Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 134/2020. **CONTRATADO:** DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.077.639/0001-39. **OBJETO:** Contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Av. Afonso Porto Emerim, Bairro Centro, neste município, decorrente do Contrato de Repasse nº. 878665/2018-Ministério das Cidades, Operação nº.1061005-10. O referido objeto está em conformidade com o Memorial Descritivo, Memória de cálculo, Quadro de Composição do BDI, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição e de Levantamento de Quantidade, Cronograma Físico-financeiro, Licença Prévia de Instalação nº. 020/2019 e projeto em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório. **ADITIVO:** Altera-se as cláusulas segunda e sétima do contrato original para substituir a fiscal do contrato, a servidora Natália Cunha da Costa, pelo servidor Jarbas Freitas Machado, designado através da Portaria Municipal nº.1423 de 03 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Greici Fraga Celistre Duarte  
**Código Identificador:**A501B42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020**

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.054/2020, do tipo menor preço por item para a **contratação de empresa prestadora de seguros de passageiros para dois veículos da Secretaria Municipal da Educação**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 05/08/2020 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2020.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**FCEB37EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato de locação nº. 170/2020.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 046/2020.

**CONTRATADA:** SAVALE IMÓVEIS LTDA- ME, CNPJ:02.435.305/0001-51.

**OBJETO:** Locação de terreno baldio para ser utilizado como garagem de veículos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.800,00.

**PRAZO:** 12 meses a contar da data de assinatura (21/07/2020).

**Publicado por:**  
Natalha Bitencourt Ramos  
**Código Identificador:**F7E98F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
081/2020**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.081/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de blocos de pedra grês para rede de esgoto pluvial do Município. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com abertura no dia 07/08/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2020.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**8F049CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 47/2020 (Processo Administrativo nº 181/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de suprimentos e materiais de informática para utilização nas atividades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Da retificação:** Fica excluída do Edital a exigência constante do subitem 6.5.5 Qualificação Técnica (alíneas “a”, “b” e “c”). Em face da exclusão da exigência de “Qualificação Técnica”, fica alterada a data de abertura do certame, constante do preâmbulo do Edital, ficando designada a sessão de abertura e julgamento para às **09h do dia 05 de agosto de 2020**, bem como, alterada as datas constantes no subitem 3.1, passando para: **no dia 05 de agosto de 2020, com início às 09h** e a constante do subitem 3.2, **até às 09h do dia 05 de agosto de 2020**. O Termo de Retificação encontra-se a disposição na Coord. de Compras e Licitações e no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 21 de julho de 2020.

**NALDO WIEGERT,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**CDC0625D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 03/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 03/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Cooperativa da Agricultura Familiar de Ivorá, CNPJ nº 09.488.055/001-67 – **Valor Total:** 1.775,68 (mil, setecentos e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**2D5C0807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 04/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 04/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Cooperativa Santa Clara LTDA, CNPJ nº 88.587.357/0066-04 – **Valor Total:** 2.435,04 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quatro centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**575006F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 05/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 05/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Gabriela Maria Bolzan Scapin – **Valor Total:** R\$1.336,56 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**3592920B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 06/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 06/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Lisane Hineraski – **Valor Total:** R\$2.900,86 (dois mil e novecentos reais e oitenta e seis centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**FA8BCD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 07/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 07/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Maria Elaine Spat Rosso – **Valor Total:** R\$222,00 (duzentos e vinte e dois reais). **Vigência:** Fica prorrogado

por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**0233BB2E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 08/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 08/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Maria Jocelaine Marafiga Fragoso Benetti, – **Valor Total:** R\$520,60 (quinhentos e vinte reais e sessenta centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**E8398518

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 09/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 09/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Maria Salete Brondani. – **Valor Total:** R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**D60179B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 10/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 10/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Moacir Rosalino Iop. – **Valor Total:** R\$1.189,86 (um mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**8E311FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 11/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 11/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Nadir Soares Pozzebon. – **Valor Total:** 393,80 (trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**5A11EBD0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 12/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 12/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Rejane Maria Muraro de Gregori. – **Valor Total:** R\$716,16 (setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**1D6E6763

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 13/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 13/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Sibebe Rosane Vizzotto Ruviaro. – **Valor Total:** R\$805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**A18B6845

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 14/2020**

**Aditivo 01 ao Contrato 14/2020 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – **Processo nº 03/2020, Chamada Pública 01/2020, Inexigibilidade 01/2020 – Contratado:** Vicente Brondani. – **Valor Total:** 2.575,66 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 104 (cento e quatro) dias, a partir da assinatura, neste dia, tendo o término em 01 de

Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração.

São João do Polêsine, RS, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**11BC134A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇO Nº 03/2020**

**MATIONE SONEGO**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine-RS, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado da Tomada de Preços Nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da sede do CRAS Municipal (Centro de Referência de Assistência Social), com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução, num total de 199,88 m<sup>2</sup> de obra, de acordo com o recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 895899/2019 do Ministério da Cidadania, MC/CAIXA, lavrado em favor da empresa vencedora: **MY DREAM CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ **93.951.275/0001-91**, com o valor proposto final de R\$ 329.612,88 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

São João do Polêsine, 21 de Julho de 2020.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**4760BD46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 9.626, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Altera o Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o “caput” do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam vedadas, até o dia 28 de julho de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:  
(...)”

Art. 2º - Altera o inciso XV do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19

(novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)”

(...)

XV. A vedação do inciso anterior não compreende a equipe de futebol profissional do Clube Esportivo Aimoré, em virtude da disputa do Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), que poderá funcionar para treinos e jogos coletivos envolvendo a referida equipe, sem a presença de público, devendo ainda atender integralmente os protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF).”

Art. 3º - Acrescenta o art. 6º-C ao Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 6º-C. Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao comércio atacadista:

I. os estabelecimentos deverão prestar o serviço com agendamento e obedecendo ao limite de 01 (um) cliente a cada 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);

II. o acesso/entrada e a permanência dos clientes no estabelecimento só poderá ocorrer com o uso de máscara, que poderá ser cirúrgica (descartável) ou de tecido (reutilizável), e deverá ser fiscalizado por funcionários do estabelecimento;

III. instalação de tapete sanitizante na entrada do estabelecimento;

IV. manter à disposição, na entrada e em outros pontos do estabelecimento, frascos e ou totens com álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V. uso obrigatório, por todos os funcionários, de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do COVID-19;

VI. estabelecer limite e ou contenção nos balcões de atendimento de no mínimo 1,5 metros;

VII. higienização constante de todo ambiente.”

Art. 4º - Acrescenta o inciso XXX ao art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 7º. (...)”

(...)

XXX. comércio atacadista, nos termos do art. 6º-C deste Decreto.”

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2020.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F33D59A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
10006/2020 FMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA  
REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PREVISTOS  
NA TABELA SIA/SUS, AOS PACIENTES MEDIANTE  
PRESCRIÇÃO, ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE  
DE SÃO LEOPOLDO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10006/2020 FMS - OBJETO:** Credenciamento de empresas para realização de exames radiológicos previstos na Tabela SIA/SUS, aos pacientes mediante prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**C04542AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**  
**10007/2020 FMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU**  
**PROFISSIONAL TÉCNICO PARA CONFECÇÃO DE**  
**PRÓTESES DENTÁRIAS E/OU PRÓTESES OCULARES, COM**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MOLDAGEM E**  
**MANUFATURA DAS MESMAS**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10007/2020 FMS - OBJETO:** Credenciamento de empresa e/ou profissional técnico para confecção de próteses dentárias e/ou próteses oculares, com fornecimento de material para moldagem e manufatura das mesmas, com excelente acabamento e resistência, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de modo a proporcionar segurança ao usuário. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**CE3560FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 30/2020**

**CONTRATADA:** MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.337.943/0001-23  
**OBJETO:** Aquisição emergencial de kit de alimentação, para distribuir às famílias pertencentes às Escolas Prioritárias, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

**VALOR:** R\$570.600,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários a serem utilizados neste contrato correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação-SMED, rubrica 33.90.32.00.00.00.00 - Atividades 2460, Recurso 0020.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**C00DFC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA**  
**DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONFORME SOLICITAÇÃO**  
**DO SETOR DE MANUTENÇÃO, PARA USO NA FUNDAÇÃO**  
**HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação exclusiva para ME/EPP, - **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 FHC - Menor Preço por Lote, OBJETO:** aquisição futura de MATERIAL HIDRÁULICO, conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 05 de agosto de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**3AE2D1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020 - AQUISIÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**  
**PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PROTEÇÃO E**  
**COMBATE AO COVID19**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020 - Menor Preço por Lote, SRP OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação, para proteção e combate ao COVID19. **DATA DE ABERTURA:** 04 de agosto de 2020 às 09h00min. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**4B383DF1

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**CONTRATO Nº 3031/2020.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3031/2020.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA **IMBERG LTDA-ME-** CNPJ Nº: 20.915.965/0001-11.

**OBJETO:** Contratação em EMERGENCIAL de empresa especializada para pavimentação e/ou recomposição de passeio público em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme descrito no Termo de referência e Anexo I - Especificações técnicas.

**VALOR:** O preço global para contratação ora formalizada é de **R\$768.782,50** (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06(seis) meses, a partir de sua assinatura.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução começa a contar no momento do envio da Ordem de Início.

**ANDERSON ETTER**  
Diretor-Geral - SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**A83F0B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SÚMULA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS. **Contratado:** FELIPE TOLÖKEN. **Objeto:** Contratação de profissional para a prestação de serviço de perícia técnica na construção da sede da Câmara Municipal e auditoria de documentos referentes à obra. **Valor:** R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais). **Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcelas conforme a entrega das etapas do serviço. Conforme Dispensa nº 003/2020, Processo nº 003/2020.

São Martinho, 21 de JULHO de 2020

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zaro  
**Código Identificador:**D5223823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0597/2020, 10 DE JULHO DE 2020.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **ELIANE MARGARETE AREND BAYER**, detentora do cargo de confiança de **Chefe do Departamento de Pessoal**, matrícula 3117, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de **03.06.2019 a 02.06.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.07.2020 a 22.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em substituição

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**4DC48748

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0598/2020, 09 DE JULHO DE 2020.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao Servidor **SIDNEI PEREIRA DA MOTA**, detentor do cargo efetivo de Mecânico, matrícula 1962, o gozo de 12 (doze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **28.05.2019 a 27.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.07.2019 a 24.07.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em substituição

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**0F945E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0599/2020, 13 DE JULHO DE 2020.**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, à servidora **NANCI HOCH**, matrícula 273, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **27.11.2010 a 25.11.2015**, concedido pela Portaria 0391/2016, de 04.04.2016, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **22.07.2020 a 31.07.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em substituição

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**C3F172E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0600/2020, 16 DE JULHO DE 2020.**

**PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**, Para a Classe “C”, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2291, tendo entrado em exercício em **17.06.2013**, implementando a mudança de Classe em **Junho DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2020**, conforme ofício nº 191/2020 SME de 08 de Junho de 2020, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em Substituição

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**9C2EE792

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0601/2020, 16 DE JULHO DE 2020.**

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “C”

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**, Para a Classe “C”, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **ALINE MAURER**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2292, tendo entrado em exercício em **13.06.2013**, implementando a mudança de Classe em **Junho DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2020**, conforme ofício nº 191/2020 SME de 08 de Junho de 2020, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em Substituição

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**807C9B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0602/2020, 16 DE JULHO DE 2020.**

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “C”

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**PROMOVE**, Para a Classe “C”, nos termos do Art. 12º, II da Lei Municipal 1452, a servidora **MARIA LUCIA DINIZ DA SILVA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2293, tendo entrado em exercício em **11.06.2013**, implementando a mudança de Classe em **Junho DE 2020**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2020**, conforme ofício nº 191/2020 SME de 08 de Junho de 2020, nos termos do Art. 15º da Lei Municipal 1452, alterado pela Lei 1861 e Art 16º da Lei Municipal 1861 de 09.04.2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em Substituição

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**6187F443

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0603/2020, 17 DE JULHO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **SILVANA TASSINARI TASCETTO**, detentora do cargo efetivo de Fiscal, designada Secretária Municipal da Administração, matrícula 2616, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **04.07.2020 até 31.10.2020**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.07.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em Substituição

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**365EA539

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0604/2020, 20 DE JULHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA SILVIANE SILVEIRA SAUTER**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o

cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 9º Lugar, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em Substituição

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**D5B0025A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0605/2020, 20 DE JULHO DE 2020.**

**REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**REVOGA**a Portaria que nomeia **ANDRESSA TEIXEIRA CEZAR**, de nº 0591 de 08 de Junho de 2020, para exercer o cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, classificado em 8º lugar no Concurso Público nº 01/2018, com solicitação que seu nome passe para o final da lista dos aprovados no concurso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em Substituição

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**04B98977

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0606/2020, 20 DE JULHO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ELIANE SILVA DA ROSA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 9º Lugar, no Concurso Público realizado nos

termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17/10/2018, Padrão de Vencimento AC.40.2.6A, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração em Substituição

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**7B228548

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, REGISTRO DE PREÇO** p/ contratação de empresa c/ disponibilização de um Educador Físico e de um Fisioterapeuta, visando desenvolver a atenção à saúde, de acordo com as disposições da Portaria nº 2.681 de 07.11.2013 do Ministério da Saúde.

**ABERTURA: 05.08.2020, às 9hs.**

Edital no site: [www.saopedrosul.rs.gov.br](http://www.saopedrosul.rs.gov.br).

São Pedro do Sul, 22 de julho de 2020.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**C666EBDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 - ERRATA**

O Setor de Licitações e Contratos do Município de São Sebastião do Caí/RS emite a presente errata, com o fim de corrigir o valor total do contrato n.º 082/2020, que será de R\$ 91.987,20 (noventa e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

São Sebastião do Caí/RS, 16 de julho de 2020.

**FRANCIELE SIMON SIMSEN**,  
Setor de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**  
Franciele Simon Simsen  
**Código Identificador:**E563168C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

**Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2020 (Registro de Preços)**

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no edital acima mencionado, objetivando o registro de preços para aquisição de EPIs e testes rápidos (covid-19). Demais itens permanecem inalterados. Abertura das Propostas: 05/08/2020, às 10 horas. O edital de alteração se encontra à disposição no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de julho de 2020.

**LEOCARLOS GIRARDELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Éber Desconzi dos Santos

**Código Identificador:575BC893**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2020, de 21 de julho de 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2087/2020;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 065/2020, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Todos os prestadores de serviços obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme a Lei Municipal nº 2087/2020, já devidamente cadastrados e licenciados pelo Município de São Valentim do Sul, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico oficial do Município e entregá-lo na sede da Prefeitura Municipal até o dia 31 de dezembro de 2020.*

*§ 1º A validade para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será a partir de 01 de agosto de 2020, e o início da obrigação da emissão NFS-e se dará a partir de 01 de janeiro de 2020.*

*§ 2º A omissão da solicitação descrita no “caput” deste artigo, no prazo legal estipulado, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2087/2020.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 21 DE JULHO DE 2020.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**

Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maierle Bombassaro

**Código Identificador:3AA72AF8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 4.558, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

ALTERA O DECRETO Nº 4.504, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que se mantém a declaração de estado de calamidade estadual e que a região metropolitana se encontra entre as que necessitam manter medidas restritivas para evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), a qual se encontra na Bandeira Vermelha no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, previsto no Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 11.222, de 8 de abril de 2020, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Rio Grande do Sul, considerando os prazos iniciais e as alterações dos Decretos Municipais, e que reconheceu a situação de Sapucaia do Sul,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 4.504, de 23 de março de 2020, e alterações posteriores, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Sapucaia do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) para a seguinte:

“Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Sapucaia do Sul enquanto durarem as ações para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), limitado a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e o estabelecido nos Decretos Municipais relacionados a temática da pandemia, em especial o Decreto nº 4.511, de 6 de abril de 2020 e alterações.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 20 de julho de 2020.

Sapucaia do Sul, em 21 de julho de 2020.

**LUIS ROGÉRIO LINK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:C59F164F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1777/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição

peças e acessórios para manutenção do Caminhão IRZ 1755 com a empresa Mauricio Andre Ghellioni.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 21 de julho de 2020.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**859DEF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº:** 050/2020

**PROCESSO Nº:** 3799/2020

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa nº 024/2020, Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, cumulado com MP nº 961/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADO:** MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de cobertura vinílica com estrutura metálica para a lateral da Vigilância Sanitária, evitando aglomeração na recepção do local, em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19).

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total desta empreitada importa em **R\$ 68.997,40 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, sendo R\$ 20.699,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) referente à mão de obra e R\$ 48.298,17 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) referente aos materiais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

**ASSINATURAS:**

TITO LIVIO JAEGER FILHO

GUILHERME MULLER

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/07/2020

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**60668AFB

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº:** 050/2020

**PROCESSO Nº:** 3800/2020

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa nº 025/2020, Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, cumulado com MP nº 961/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADO:** MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com bloco de concreto intertravado e substituição do telhado da EMEI Vovó Domênica, tudo conforme Projetos, planilha orçamentária e Memorial Descritivo.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total desta empreitada importa em **R\$ 92.095,37 (noventa e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**, sendo R\$ 27.628,60 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) referente à mão de obra e R\$ 64.466,75 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) referente aos materiais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).

**ASSINATURAS:**

TITO LIVIO JAEGER FILHO

GUILHERME MULLER

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/07/2020

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**4F708E40

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 026/2020**

**Processo nº 4235/2020** – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de estabilizadores para utilização na Unidade de Apoio COVID-19, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

**Taquara, 21 de Julho de 2020.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**83027010

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020**

**Abertura:** 09h00min do dia 06 de Agosto de 2020 **Tipo:** Menor preço **GLOBAL** **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obras na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tudo conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias e Projetos. **Data limite para cadastramento de empresas:** Dia 03 de Agosto de 2020.

**Taquara, 21 de Julho de 2020.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**B4605B5B

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2020**

Processo nº: 3026/2020

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Tipo de julgamento: Menor preço POR LOTE.

Data e Hora: 03 de Agosto de 2020 às 09h00min.

Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.

Forma: PRESENCIAL.

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de BORRACHARIA, GEOMETRIA, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO dos veículos pesados da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.

O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br).

**Taquara, 21 de Julho de 2020.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**C9632FD2

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2020**

Processo nº: 3025/2020.  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Tipo de julgamento: Menor preço POR HORA/TÉCNICA.  
Data e Hora: 04 de Agosto de 2020 às 08h00min.  
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.  
Forma: PRESENCIAL.  
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de TORNO E SOLDA para manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.  
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br).

Taquara, 21 de Julho de 2020.

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**C23895FD

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2020**

Processo nº: 3025/2020.  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Tipo de julgamento: Menor preço POR HORA/TÉCNICA.  
Data e Hora: 04 de Agosto de 2020 às 10h00min.  
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.  
Forma: PRESENCIAL.  
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para consertos de MOLAS dos veículos da frota do MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.  
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br).

Taquara, 21 de Julho de 2020.

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**A89C5989

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2020**

Processo nº: 3024/2020.  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Tipo de julgamento: Menor preço POR HORA/TÉCNICA.  
Data e Hora: 05 de Agosto de 2020 às 08h00min.  
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.  
Forma: PRESENCIAL.  
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de MANUTENÇÃO/CONCERTO DE VEÍCULOS LEVES da frota Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.

O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br).

Taquara, 21 de Julho de 2020.

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**B2E690D7

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2020**

Processo nº: 3022/2020.  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Tipo de julgamento: Menor preço POR HORA/TÉCNICA.  
Data e Hora: 05 de Agosto de 2020 às 10h00min.  
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.  
Forma: PRESENCIAL.  
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de manutenção/conserto da parte elétrica de veículos da frota do Município, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.  
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br).

Taquara, 21 de Julho de 2020.

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**825E0723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 018 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2008**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Carine Ribeiro da Silva. **Objeto:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2020. **Vigência:** 31 de dezembro de 2020.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Paula Miqueloto  
**Código Identificador:**F8D806C1

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** X2 Telecom Ltda. **Objeto:** Alteração de pontos constantes na cláusula primeira, DETALHAMENTO DO OBJETO.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Paula Miqueloto  
**Código Identificador:**3E3D3398

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Laboratório Marcal Ltda – Me. **Objeto:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 28 de julho de 2020, encerrando-se em 25 de setembro de 2020. **Vigência:** 25 de setembro de 2020.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Paula Miqueloto  
**Código Identificador:**2BFC0274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA. Objeto: realização de exames Pannel Genético para Imunodeficiência Primária com urgência para a paciente CECÍLIA LOPES KNETCHEL. Valor Total: R\$3.929,00 (três mil novecentos e vinte nove reais). Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº16800/2020.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**30E1AC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2020.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2020.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **EXPRESSO SÃO JOSE LTDA.** e **TRANSFLOR-TRANSPORTE ANFLOR LTDA;** Objeto: Aquisição de vale transporte para aproximadamente 250 servidores da Educação. **EXPRESSO SÃO JOSE LTDA.** \*São José / Municipal; \*Valor Unitário R\$ 4,00 (quatro reais); \*Valor total R\$ 240.768,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais); \*São José / Imbé; \*Valor Unitário R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos); \*Valor total R\$ 46.015,20 (quarenta e seis mil, quinze reais e vinte centavos); \*São José / Cidreira; \*Valor Unitário R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); \*Valor total R\$ 17.952,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e dois reais); \*São José / Pinhal; \*Valor Unitário R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos); \*Valor total R\$ 28.116,00 (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais ); **TRANSFLOR-TRANSPORTE ANFLOR LTDA.;** \*Osório / Linha Circular; \*Valor Unitário R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos); \*Valor total R\$ 21.415,68 (vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); \*Osório / Linha Laranjeiras / Panini; \*Valor Unitário R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos); \*Valor total R\$ 2.317,92 (dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); \*Osório / Linha Agasa; \*Valor Unitário R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos); \*Valor total R\$ 2.845,92 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e novena e dois centavos); \*Osório / Linha Borússia; \*Valor Unitário R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos); \*Valor total R\$ 2.977,92 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos); Base Legal: art. 25, Caput da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 17020/2020.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**56A64B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2020.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2020.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.** Objeto: Aquisição de bilhetes de passagem de ônibus, destinados a diversos setores da secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para usuários da rede socioassistencial do Município e funcionários da secretaria Municipal de desenvolvimento e Assistência Social. \*Valor Unitário R\$ 4,00 (quatro reais); \*Valor total Período Julho a Dezembro de 2020 R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Base Legal: art. 25, Caput da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 16998/2020.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**116FB15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 1.596, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.239,31 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), indica recursos e dá outras providências.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.239,31 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02 – Convênios  
10.301.0107.2081 – Assistência Farmacêutica ..... R\$ 25.239,31  
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente .... R\$ 25.239,31  
**TOTAL ..... R\$ 25.239,31**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso do Programa Federal de Assistência Farmacêutica, através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 25.239,31 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 21 de julho de 2020.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**  
Prefeito Municipal

**LASIÊ AMAURI DELAZERI**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Amanda Tais Barcella  
**Código Identificador:**9E655148

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 1.597, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre as despesas de premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da

Campanha para Aumento da Arrecadação “TRAVESSEIRO PRODUZINDO MAIS” – Edição 2020, indica recursos e dá outras providências.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada de “TRAVESSEIRO PRODUZINDO MAIS” – Edição 2020, para promover o aumento do valor adicionado do setor primário e, conseqüentemente, o aumento do índice de participação do município na arrecadação Estadual, nos termos da Lei Municipal que cria a Campanha e no respectivo regulamento.

**Art. 2º** – O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas até o montante de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) com premiação, impressão de cautelas, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha.

**Art. 3º** – Fica estipulado que para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em Notas Fiscais de Produtor apresentadas no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

**Parágrafo único** - Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados.

**Art. 4º** - Para a cobertura das despesas desta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2020.**

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**  
Prefeito Municipal

**LASIÊ AMAURI DELAZERI**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Amanda Taís Barcella  
Código Identificador:8E707820

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.598, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre as despesas de premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha para Aumento da Arrecadação “TRAVESSEIRO DÁ PRÊMIOS” – Edição 2020, indica recursos e dá outras providências.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada de “TRAVESSEIRO DÁ PRÊMIOS” – Edição 2020, para promover o aumento do índice de participação do município na arrecadação Estadual e da arrecadação própria em relação ao volume total da receita, nos termos da Lei Municipal que cria a Campanha e no respectivo regulamento.

**Art. 2º** – O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) com premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha.

**Art. 3º** – Fica estipulado que para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Documentos Fiscais apresentados no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

**Parágrafo único** - Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados.

**Art. 4º** – Para cobertura das despesas geradas por esta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2020.**

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**  
Prefeito Municipal

**LASIÊ AMAURI DELAZERI**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Amanda Taís Barcella  
Código Identificador:2B2CB6C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.599, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Fica instituído o IV Concurso Fotográfico, intitulado “Janelas na Quarentena”, e dá outras providências.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o IV Concurso Fotográfico de Travesseiro, intitulado “Janelas na Quarentena”.

**Parágrafo único.** As condições de participação no concurso, o prazo para as inscrições e a premiação serão estabelecidas por Edital específico a ser publicado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a divulgação, arte gráfica, revelações de fotos, impressão de certificados e a premiação, até o limite de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para os fins de realização do Concurso Fotográfico instituído pelo artigo anterior.

**Art. 3º** Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 21 de julho de 2020.

Registre-se e  
publique-se  
Data supra

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**  
Prefeito Municipal

**LASIÊ AMAURI DELAZERI**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Amanda Taís Barcella  
**Código Identificador:**A336E080

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.600, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DEPORTO E TURISMO  
04 – Cultura, Desporto e Turismo  
27.812.0103.1019 – Ginásio de Esporte Educacional, Recreativo em Barra do Fão ... R\$ 250.000,00  
3.4.4.9.0.51.00.000000 – Obras e Instalações ..... R\$ 250.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 250.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.560, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020, a meta 0504-0013 - Construção do Ginásio da Barra do Fão. Recursos próprios – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 21 de julho de 2020.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**  
Prefeito Municipal

**LASIÊ AMAURI DELAZERI**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Amanda Taís Barcella  
**Código Identificador:**F204B0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.601, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DEPORTO E TURISMO  
04 – Cultura, Desporto e Turismo  
13.392.54.1029 – Construção de Centro de Tradições Gaúchas ..... R\$ 100.000,00  
3.4.4.9.0.51.00.000000 – Obras e Instalações ..... R\$ 100.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** - Fica incluído no Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.404/2017, de 24 de julho de 2017, o seguinte programa: 0504-0014 – Construção de Centro de Tradições Gaúchas. Recursos próprios – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 4º** - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.560, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020, a meta 0504-0014 - Construção de Centro de Tradições Gaúchas. Recursos próprios – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 21 de julho de 2020.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**  
Prefeito Municipal

**LASIÊ AMAURI DELAZERI**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Amanda Taís Barcella  
**Código Identificador:**4FFA7C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 160/2020**

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, e com

base na Lei nº 1.470/2018 e no Decreto nº 1.633/2019, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, aos servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de julho de 2020:

- 1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R\$ 1.500,00;  
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R\$ 1.500,00;

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, creditado em 2020, referente ao mês de maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de julho de 2020.**

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**  
Prefeito Municipal

**LASIÊ AMAURI DELAZERI**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Amanda Taís Barcella  
**Código Identificador:**3A66EAC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL AMOR PERFEITO**

O Município de Triunfo comunica que recebeu a proposta da empresa LL MAIS ESTILO EIRELI, utilizando os benefícios da Lei 123/2006, com o valor de R\$ 20.621,14 (vinte mil seiscentos e vinte um reais e quatorze centavos), classificando como melhor proposta para o certame acima citado. Abre-se prazo para recurso. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 JULHO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**EBF8DFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO ESCOLAR, PASSEIO E COBERTURA DO ACESSO, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO** O Município de Triunfo comunica que fica definido o dia 24 de julho de 2020 às 9 horas para a abertura das propostas para o edital acima citado, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 JULHO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**FF8F7C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS - AVENTAIS CIRÚRGICOS IMPERMEÁVEIS TNT GRAMATURA 40 DESCARTÁVEIS E TOCAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TNT GRAMATURA 40 IMPERMEÁVEL - PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de julho de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 JULHO DE 2020.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**0CBDD623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 5873 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O Prefeito de Tupanciretá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4218 de 17 de Julho de 2020,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 89.238,04 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), com a finalidade de aquisição de mobiliário e equipamentos para a Educação Infantil, com recursos do

Plano de Ações Articuladas – PAR do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 2º** A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos

ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.20.00.00.00 – Transferências à União

**4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições**

Valor: R\$ 6.232,88

Fonte de Recursos: 1214 – Infraestrutura Escolar/Proinfância/PAR

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

Valor: R\$ 83.005,16

Fonte de Recursos: 1214 – Infraestrutura Escolar/Proinfância/PAR

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a transferência financeira realizada pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, na conta 18553-1 da agência local do Banco do Brasil, no valor de R\$ 83.005,16 (oitenta e três mil, cinco reais e dezesseis centavos), para essa finalidade, bem como o valor de R\$ 6.232,88 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), referentes aos rendimentos da aplicação desses recursos até a presente data, podendo esse valor ser alterado até a data de prestação de contas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**C5712C84

#### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 4214 17 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2112 de 27 de março de 2002.

**O Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** Na Lei Municipal n.º 2112 de 27 de março de 2002 que dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã-RS, cria o Fundo de Previdência-FUNPREV; revoga a Lei 840/98, e dá outras providências, acrescentamos o artigo 28-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28º** A Para o cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a) ou ex-companheiro(a), a pensão será extinta decorridos os seguintes prazos, seguindo o escalonamento abaixo, de acordo com a idade do(a) pensionista na data do óbito e contará com a respectiva duração do benefício:

I – 21 anos: 3 anos de benefício;

II – entre 21 a 26 anos: 6 anos de benefício;

III – entre 27 e 29 anos: 10 anos de benefício;

IV – entre 30 e 40 anos: 15 anos de benefício;

V – entre 41 e 43 anos: 20 anos de benefício;

VI – 44 anos ou mais: vitalícia.

§1º Relativamente a cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a) ou ex-companheiro(a), a pensão será devida somente caso o segurado falecido tenha contribuído com no mínimo de 18 (dezoito) contribuições mensais e casamento ou união estável com duração de no mínimo 02 (dois) anos.

§2º Não se enquadrando nos requisitos mínimos fixados no § 1º, a pensão será devida por 04 (quatro) meses, não sendo este prazo aplicável se o óbito do segurado ocorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho.

§3º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social diverso e ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais.

§4º Se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, esta será concedida sem a aplicação dos prazos constantes no §1º.

**Art. 2º** Revoga-se a alínea “e” do inciso I do art. 17 da Lei Municipal n.º 2112, de 27/03/2002, alterada pela Lei n.º 3882 de 01/02/2017, passando o benefício de auxílio-doença a ser custeado pelo Município, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 17º** O regime de previdência social de que trata esta Lei, compreende as seguintes prestações:

I – quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;

c) aposentadoria voluntária por implemento de idade;

d) aposentadoria compulsória.

~~e) Licença para tratamento de saúde após 15 dia.~~

**Art. 3º** O artigo 20 da Lei Municipal n.º 2112, de 27 de março de 2002, passa a ter a seguinte redação:

§4º O ônus financeiro assim como o pagamento da licença a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, serão de responsabilidade do Tesouro Municipal ~~nos primeiros 15 (quinze) dias, e em caso de ampliação deste prazo será de responsabilidade do RPPS.~~

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros

**Código Identificador:**F919DADD

#### PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 4217 17 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4171 de 30 de dezembro de 2019.

**O Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** Dá nova redação ao §5º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.171/2019, conforme segue:

**Art. 2º** (...)

(...)

§5º Para fins de venda subsidiada dos lotes ou áreas do Distrito Industrial fica definido o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por m² de área, reajustados anualmente pela variação dos índices oficiais dos tributos municipais, obtendo-se assim o montante a ser pago, com redução dos seguintes percentuais, a título de incentivo:

**I** – 1% (um por cento) a cada posto de emprego direto gerado, até o teto máximo de 20% (vinte por cento).

**II** – A venda subsidiada dos lotes industriais formalizar-se-á por escritura pública, com os mesmos requisitos e condicionantes previstos nesta Lei Complementar.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**8DFEBE22

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4218 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 89.238,04 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), com a finalidade de aquisição de mobiliário e equipamentos para a Educação Infantil, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 2º** A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos

ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Creches Municipais

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.20.00.00.00 – Transferências à União

**4.4.20.93.00.00 – Indenizações e restituições**

Valor: R\$ 6.232,88

Fonte de Recursos: 1214 – Infraestrutura Escolar/Proinfância/PAR

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

Valor: R\$ 83.005,16

Fonte de Recursos: 1214 – Infraestrutura Escolar/Proinfância/PAR

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a transferência financeira realizada pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, na conta 18553-1 da agência local do Banco do Brasil, no valor de R\$ 83.005,16 (oitenta e três mil, cinco reais e dezesseis centavos), para essa finalidade, bem como o valor de R\$ 6.232,88 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), referentes aos rendimentos da aplicação desses recursos até a presente data, podendo esse valor ser alterado até a data de prestação de contas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**2AFC7E7D

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 4216 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar contratualização com o Hospital de Caridade Brasilina Terra – HCBT para integração no Sistema Único de Saúde – plantão médico de urgência.

**O Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratualização com o Hospital de Caridade Brasilina Terra, com vista a estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na

rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde que deles necessitem.

**§1º** A Contratualização vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**§2º** É parte integrante desta Lei o Termo de Contratualização e Anexos que o acompanham.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02. Coord. de Unidades de Saúde

Função: 10 – saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica em Saúde

Atividade: 2.082 – Enc. c/Assist. Médica Geral

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Código da despesa: 7805 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

Fonte de Recursos: 0040.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de outras despesas decorrentes à execução desta Lei, poderão ser utilizadas outras rubricas e ou dotações de despesas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**DED2FC02

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 4215 DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2113 de 27 de março de 2002.

**O Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** A Lei Municipal n.º 2113 de 27 de março de 2002 que instituiu o plano de custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tupanciretã-RS, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** A contribuição mensal dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do regime de previdência de que trata esta Lei, será de caráter compulsório, incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em lei, como também sobre a gratificação natalina, *será de 14% (catorze por cento), sendo reduzidas ou majoradas, considerando o valor da base de contribuição recebido, de acordo com os seguintes parâmetros*

I – até 3.000,00 (três mil reais), redução de 1,15% (um vírgula quinze por cento);

II – acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acréscimo de 1,00% (um por cento);

III – acima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acréscimo de 4% (quatro por cento);

IV – acima de 10.000,00 (dez mil reais) até 40.747,20 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), acréscimo de 8% (oito por cento).

**Parágrafo único.** A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, *será de 14% (catorze por cento), sendo reduzidas ou majoradas, considerando o valor do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:*

I – até 3.000,00 (três mil reais), isento;

II – acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acréscimo de 1% (um por cento);  
 III – acima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acréscimo de 4% (quatro por cento);  
 IV – acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 40.747,20 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), acréscimo de 8% (oito por cento).

**Art. 4º** A contribuição mensal do Município através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações para a manutenção do regime de previdência social de que trata esta Lei será composta de:

Alíquota normal no percentual de 14,25% (catorze virgula vinte e cinco por cento) incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive gratificação natalina.

Alíquota suplementar para o equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial, o Município, suas autarquias e fundações, adotarão plano de financiamento com alíquota escalonada assim estruturado:

ANO	PERCENTUAL
2020	25,90%
2021	28,59%
2022	31,28%
2023	30,28%
2024	29,28%
2025	28,28%
2026-2054	27,28%

**Parágrafo Único.** No percentual da alínea “a” deste artigo está incluso o adicional de 2% (dois por cento) destinado à taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao transcurso de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 6º e 7º da Lei Municipal 2113 de 27 de março de 2002, a Lei Municipal 3137 de 24 de dezembro de 2010, e Lei Municipal 2483 de 25 de julho de 2005.

**Parágrafo único.** Até a entrada em vigor das alíquotas estabelecidas pela nova redação dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 2.113, de 27 de março de 2002, vigorarão as alíquotas fixadas pela sua redação anterior.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2020.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**D4AA77DB

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **05 de agosto de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **25/2020**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Serviços para Troca das Divisórias das Salas do 3º Piso do Centro Administrativo da Prefeitura de Tupanciretã, com fornecimento de materiais e serviços - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**Tupanciretã, 21 de julho de 2018.**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**6915C714

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **04 de agosto de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **24/2020**, tipo Menor Preço Global, para Aquisição de Móveis Padronizados, destinados a Reestruturação das Salas do 3º Piso do Centro Administrativo da Prefeitura de Tupanciretã, através do Sistema de Registro de Preço. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

**Tupanciretã, 20 de julho de 2020.**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Fernanda Bammesberger Malheiros  
**Código Identificador:**CB4B05B6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 136/2020

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**Contratado:** H2O Construções Ltda – ME

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização de obras de “Construção de Quadra de Esportes na Praça da Vila Progresso”, situada entre a Rua Bernardo Gwehr e a Rua 7 de Setembro, no Município de Tuparendi (RS).

**VALOR TOTAL:** O valor do contrato é de R\$ 124.235,43 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**MODALIDADE:** Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 05/2020.

Tuparendi (RS), 21 de julho de 2020.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**F775B73A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

#### SETOR DE LICITAÇÕES ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2019

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, e o Arrendador **IVO IRIO METZ**. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 073/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 029/2019, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/07/2021. Vigência: 31/07/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 07/07/2020.

**GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e o Arrendador SERGIO EICHLER. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 074/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2019, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/07/2021. Vigência: 31/07/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 07/07/2020.

**GIOVANE WICKERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**CBBB05F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 11/2020**

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN; no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 25, da lei Federal 8.666/93, conforme Processo nº 1439/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços geológicos para confecção de processo de outorga, protocolo, encaminhamento e monitoramento junto ao DRH/SEMA/RS, inscrição no sistema SIOUT, compreendendo ensaios, teste de vazão e análise físico, químico e microbiológico, todos padrão outorga, dando cumprimento à Resolução nº 302/2018 alterada pela Resolução nº 333/2019, da CRH/RS e disposições pertinentes, através do Registro de Preços do Pregão Presencial 01/2019 – CISA – Ijuí/RS e Ata de Registro de Preço, sendo contratado a empresa MONTARDO E NASCIMENTO LTDA – CNPJ nº 11.827.241/0001-25, no valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

Victor Graeff/RS, 16 de julho de 2020.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fernanda Martins de Mello

**Código Identificador:**CBDD6EA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 95-2020**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de AGOSTO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA ESGOTAMENTO DE SUMIDOURO**, conforme **Edital de nº 146-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 21 de julho de 2020.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario da Silva

**Código Identificador:**04251625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 45-2020**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de AGOSTO de 2020 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE COLETAS E EXAMES**, conforme **Edital de nº 147-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 21 de julho de 2020.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario da Silva

**Código Identificador:**548467A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 119-2020**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de AGOSTO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DOS CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme **Edital de nº 148-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 21 de julho de 2020.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario da Silva

**Código Identificador:**1DE28446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 80/2020**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
FONE/FAX: (51) 3689-2408 / 3689-2400

**DECRETO Nº 80 de 03 de julho de 2020**

ALTERA OS ARTIGOS 9º, 10, 11 e 13 do DECRETO 200/2011 que institui o expediente único para protocolo e tramitação de projetos no setor de engenharia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita dos Municípios;

Considerando a instalação do aplicativo APROVA DIGITAL para análise de projetos pelo setor de engenharia;

Considerando a excessiva burocracia na análise dos processos físicos pelo setor de engenharia em decorrência de exigências desnecessárias;

Considerando a necessidade de manutenção e encerramento dos processos físicos sem necessidade de digitalização dos mesmos;

**DECRETO**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos 9º, 10, 11 e 13 do DECRETO 200/2011 que passam a ter as seguintes redações:

“**Art.9º** – O Engenheiro e/ou Arquiteto responsável pelo projeto terá seu processo analisado no prazo de 30 dias, e havendo

apontamentos para fins de correção do projeto, pode ser sanado eventuais dúvidas diretamente com o setor de engenharia. “

“Art.10 – O projeto deverá atender às exigências legais para aprovação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) do seu protocolo.”

§ 1º – Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem providências para correção dos apontamentos, o projeto será arquivado, facultado seu desarquivamento a qualquer tempo.”

**Art. 11 - Suprimido.**

**“Art.13 – Suprimido.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de julho de 2020.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANILTON V. DE AQUINO JÚNIOR**

Sec. da Administração

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**D0F39DC8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### DECRETO Nº 82/2020

Altera o art. 9º do Decreto nº 13, de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a instalação e regulamentação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no âmbito do Município de Xangri-Lá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º**Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 82, de 10 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º**O primeiro processo eleitoral será organizado e conduzido pela Comissão do 1º Programa de Saúde e Segurança dos Servidores de Xangri-Lá.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de julho de 2020.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**EF12E099

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### DECRETO Nº 83/2020

Altera o Art. 1º do Decreto nº 75, de 29 de junho de 2020.

**Considerando a alteração do protocolo de medidas sanitárias segmentadas do sistema de distanciamento controlado promovida**

**com a edição do Decreto Estadual nº 55.361, de 13 de julho de 2020;**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 75/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica determinada, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do **Decreto Estadual nº 55.361, de 13 de julho de 2020**, referentes à Bandeira Vermelha.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de julho de 2020.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**E836EF44

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### DECRETO Nº 84/2020

Autoriza a unificação do lote 02 e duas áreas de terras urbanas, localizados na Quadra 6-F, atual 139, Setor 373, situados no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PEDRO ANTÔNIO TOFFOLI.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizado a unificação do lote 02 (dois) e duas áreas de terras urbanas, sendo uma localizada nos fundos do lote 02 (dois) e a outra localizada nos fundos do lote 23 (vinte e três), ambos da Quadra 6-F (seis F), que pelo cadastro municipal é Quadra 139 (cento e trinta e nove), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrículas nºs 100.945 e 100.946 do Registro de Móveis de Osório e Matrícula nº 1.649 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, de propriedade de **PEDRO ANTÔNIO TOFFOLI**.

**Parágrafo único.** Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 02** (dois) da Quadra 6-F (seis F), que pelo cadastro municipal é Quadra 139 (cento e trinta e nove), com a seguinte descrição:

**Imóvel** - Um terreno urbano, situado no município de Xangri-Lá, RS, constituído do lote nº 02 (dois) da Quadra 6-F (seis F), que pelo cadastro municipal é Quadra 139 (cento e trinta e nove), setor 373 (trezentos e setenta e três), localizado no quarteirão composto pela Alameda Rio do Mel, rua Rio Tainhas, rua Rio das Contas, e rua Rio Comandaí, medindo 12,00 m (doze metros), de largura na frente e mesma medida nos fundos, tendo 35,00m (trinta e cinco metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, com a área

superficial de 420,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao **Norte**, com o lote nº 03 (três) e com área de terras localizada nos fundos do lote nº 03 (três), que são ou foram da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, e com área de terras situada nos fundos do lote nº 22 (vinte e dois), que são ou foram da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa; ao **Sul**, com o lote nº 01 (um) e com área de terras localizada nos fundos do lote nº 01 (um), que são ou foram da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa; e com área de terras situada nos fundos do lote nº 24 (vinte e quatro), que são ou foram da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa; a **Leste**, com o lote nº 23 (vinte e três); e, ao **Oeste**, com a rua Rio Comandã, onde faz frente, distando 42,00m (quarenta e dois metros) da esquina com a rua Rio Tainhas. No terreno encontra-se construído um prédio residencial em alvenaria com a área construída de 106,80m<sup>2</sup> (cento e seis metros e oitenta decímetros quadrados).

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 23492/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 126 de 17 de dezembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2020.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**1A3E0689

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 85/2020**

Revoga o §1º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 54, de 13 de maio de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**CONSIDERANDO** a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo nº 32533/2020, destacando que o Decreto Estadual de 1 de junho de 2020, estabelece que os alunos devem ser atendidos por ensino remoto, que o Parecer 05/2020 do CEF solicita em regime de urgência a reimplantação das suplementações;

**CONSIDERADO** ainda que, diante da realidade do ensino remoto requer-se que as turmas da educação básico da Município sejam atendidas por professores titulares;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o §1º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 54, de 13 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 2020.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**44658C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CONSOLIDAÇÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020**

LRP, Art. 48 - Anexo 14	Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	175.612.980,94
Previsão Atualizada	175.612.980,94
Receitas Realizadas	83.258.840,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.915.241,06
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	172.677.980,94
Créditos Adicionais	7.288.137,85
Dotação Atualizada	179.966.118,79
Despesas Empenhadas	87.955.442,42
Despesas Liquidadas	67.189.664,46
Despesas Pagas	53.554.673,90
Superávit Orçamentário	16.069.175,99
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	87.955.442,42
Despesas Liquidadas	67.189.664,46
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	133.758.159,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.858.159,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.858.159,40
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.987.705,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.265.557,46
Resultado Previdenciário	2.722.148,03

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	5.164.180,02	9.480.801,53	183,59%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-4.067.215,17	10.383.310,94	-255,29%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.295.585,93	18.005,01	20.514.904,70	1.762.676,22
Poder Executivo	22.295.585,93	18.005,01	20.514.904,70	1.762.676,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.213,70	749,70	1.464,00	0,00
Poder Executivo	2.213,70	749,70	1.464,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.297.799,63	18.754,71	20.516.368,70	1.762.676,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado no Exercício	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.355.298,63	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental	9.401.477,23	25,00%	19,03%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	5.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	12.703.776,86	12.065.585,38		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2019	10º Exercício 2028	20º Exercício 2038	35º Exercício 2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.058.393,87	41.848.140,73	56.990.015,29	57.784.229,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.905.878,48	23.207.052,28	40.053.588,39	46.501.896,02
Resultado Previdenciário	2.152.515,39	18.641.088,45	16.936.426,90	11.282.333,11
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.546,70	35.453,30		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.817.450,29	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00%	15,05%	
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%			

Publicado por:  
Ederson Mateus Rabaioli  
Código Identificador: CBC92FAE

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br

